



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 26 de julho de 2023.

Ano XXIV, Edição 5636 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.652, DE 26 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA a concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade no âmbito da Administração Pública Municipal, previstos na Lei nº 3.036, de 18 de abril de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que estabelece as atividades e operações insalubres, que regulamentou os artigos 189 a 196 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16), editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que estabelece as atividades ou operações perigosas e procedimentos para pagamento de adicional de periculosidade, que regulamentou os artigos 193 a 196 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

CONSIDERANDO a Resolução nº 027/04 – CNEN NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, publicado no Diário Oficial do União de 06-01-2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.036, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade Técnica, a Gratificação de Salário Produtividade, do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e do Adicional Noturno no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4131/2023 – SEMAD, e o que consta nos autos do Processo nº 2023.16330.16332.0.001802 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, previstos na Lei nº 3.036, de 18 de abril de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Não são regidas por este Decreto as concessões de adicional de insalubridade ou periculosidade já previstas em Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações de áreas específicas e que já possuam regulamentação própria, hipótese na qual a aplicação do presente Decreto ocorrerá de forma suplementar.

Art. 2º São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos a sua saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, de acordo com a Norma Regulamentadora nº15 (NR-15), do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Art. 3º São consideradas atividades ou operações perigosas as constantes da Norma Regulamentadora nº16 (NR-16) do MTE e seus respectivos Anexos.

Art. 4º São atividades perigosas aquelas que exponham o servidor à ação de radiações ionizantes ou substâncias radioativas superiores ao limite de tolerância constante da Resolução nº 027/04 – CNEN NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.

Art. 5º São consideradas atividades ou operações perigosas no setor de energia elétrica as constantes no Anexo IV da NR-16 do MTE.

Art. 6º A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físico, químico e biológico, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos limites de tolerância mensurados, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, do MTE, bem como o estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º Os requerimentos de insalubridade serão formulados, de forma individual, ressalvando a hipótese de procedimento plural quando o exigir o interesse público, ocasião em que, excepcionalmente poderá ser emitido laudo em bloco.

§ 2º O laudo para a concessão de adicionais não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração dos riscos presentes.

§ 3º O laudo técnico deverá considerar a situação individual de trabalho do servidor.

§ 4º Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora dos adicionais.

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se Agentes Físicos, Agentes Químicos, e Agentes Biológicos aqueles definidos pela Normas Regulamentadoras do MTE, as quais também regulamentam a intensidade de sua exposição.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, através de Comissão Permanente regularmente constituída, acompanhar a concessão do adicional na forma deste regulamento, comprovando, mediante Laudo Técnico, a existência do risco à saúde do servidor, o percentual de adicional a que teria direito, bem como as ações para futura eliminação ou neutralização desse risco, para posterior encaminhamento à pasta de origem.

§ 1º Após a edição do Laudo previsto no *caput*, cuja lavratura não poderá ultrapassar três meses a contar do recebimento do processo pela comissão competente, a concessão do adicional será formalizada mediante Portaria do titular da Unidade Gestora a que o servidor estiver lotado a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 2º A Comissão de que trata este *caput* deste artigo, deverá também ser responsável pela inspeção nos locais de trabalho, de modo a verificar a existência de outros riscos não constantes neste Decreto, que impliquem em danos à saúde do servidor.

§ 3º Para fins de pagamento dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade, será observada a data da emissão do Laudo Técnico.

Art. 9º A eliminação ou neutralização do adicional de insalubridade e periculosidade implicará na cessação do pagamento da gratificação respectiva.

Parágrafo único. São formas de eliminar ou neutralizar o adicional de insalubridade ou periculosidade:

I – a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho em condições de não prejudicar a saúde do servidor; e

II – a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como protetor facial, protetor auricular, macacão, luva, óculos de segurança, máscara de proteção contra raios ultravioletas, calçado impermeável e antiderrapante, perneira, bota, chapéu, capa, avental impermeável e outros acessórios necessários e compatíveis com a atividade exercida pelo servidor.

Art. 10. A servidora gestante ou em período de amamentação, será, obrigatoriamente, afastada do exercício da atividade tida como insalubre ou perigosa e deixará de receber o adicional de insalubridade ou periculosidade, enquanto durar o afastamento.

Art. 11. No caso de situações que não estejam dispostas neste Decreto aplicar-se-á o disposto nas Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 do MTE.

Art. 12. A alteração na lotação do servidor para outra que não tenha exposição ao mesmo agente ou condição insalubre ou perigosa, deverá importar na cessação do pagamento dos adicionais constantes neste Decreto, independentemente da emissão de Laudo, e, em havendo sido detectada nova e diferente exposição, deverá ser instruído novo processo para a concessão do referido adicional, mediante a elaboração de novo Laudo.

§ 1º Compete à unidade de recursos humanos do órgão de origem do servidor realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder à suspensão do pagamento, quando alterada a lotação do servidor na forma do *caput* desse artigo, mediante prévia comunicação formal ao servidor interessado.

§ 2º Em havendo indicação de possível supressão ou neutralização do risco existente em determinado local de trabalho, deve o Gestor da unidade administrativa informar ao setor de recursos humanos correspondente, para que seja solicitada a elaboração de novo Laudo.

Art. 13. Considerando a substituição da “Gratificação de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde” pelo “Adicional de Insalubridade ou Periculosidade”, determinada pelo art.1º, do Decreto nº 9.582, de 16 de maio de 2008, e pela Lei nº 3.036, de 2023, deverão ser suspensos os pagamentos da “Gratificação de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde”.

§ 1º Todos os atos concessivos da “Gratificação de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde” deverão ser revistos pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI do Município de Manaus, no prazo de até 1 (um) ano a contar da publicação deste Decreto, oportunidade na qual a CPPI avaliará se o servidor faz jus ao “Adicional de Insalubridade ou Periculosidade”, promovendo pela sua concessão.

§ 2º A identificação das atividades desenvolvidas pelo servidor que justifiquem a percepção do adicional de que trata este Decreto deverá ser realizada pela chefia imediata junto com o servidor, que descreverá sua atividade, mediante exposição de motivos, e a submeterá ao titular do órgão ou entidade para autorização e posterior encaminhamento a CPPI.

§ 3º Os servidores que atualmente recebem “Gratificação de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde” continuarão

percebendo o seu valor nominal, de forma desvinculada do vencimento, enquanto não for finalizada a revisão pela CPPI, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 14. Fica revogado Decreto nº 9.582, de 16 de maio de 2008.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I

ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADORAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE ADICIONAIS OCUPACIONAIS:

I – aquelas do exercício de suas atribuições, em que o servidor fique exposto aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional;

II – situações ocorridas longe do local de trabalho ou em que o servidor deixe de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional;

III – aquelas em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais;

IV – aquelas que são realizadas em local impróprio, em decorrência do gerenciamento inadequado ou problemas organizacionais de outra ordem;

V – aquelas consideradas como atividade-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade permanente do contato; e

VI – aquelas em que o servidor manuseia objetos que não se enquadram como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.

ANEXO II

CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Local de exercício do trabalho
Descrição do tipo de trabalho realizado
Tipo de risco
Agente nocivo à saúde (motivo)
Tolerância conhecida/tempo
Grau de risco
Adicional a ser concedido
Medidas corretivas
Profissional responsável pelo Laudo

DECRETO Nº 5.653, DE 26 DE JULHO DE 2023

ALTERA o Decreto nº 5.622, de 01 de julho de 2023, especificamente quanto ao enquadramento por Tempo de Serviço do servidor SERGIO ODILON DE OLIVEIRA PACHECO.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.078, de 21 de junho de 2023, que altera a Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o enquadramento funcional por tempo de serviço dos servidores da Área Não Específica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto nº 5.375, de 24 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Enquadramento e Evolução Funcional – CPEEF, alterado pelo Decreto nº 5.556, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a transparência na fixação dos padrões e vencimentos e demais componentes do sistema remuneratório, bem como, a complexidade, os requisitos de investidura e as peculiaridades dos cargos públicos da Área Não Específica;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 0548/2023 – CPEEF/SEMA, que opina pela alteração do Enquadramento Funcional do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 4.194/2023 – SEMA e o que consta nos autos do Processo nº 2022.15848.15913.0.000813 (SIGNED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV do Decreto nº 5.622, de 01 de julho de 2023, especificamente quanto ao enquadramento por Tempo de Serviço do servidor abaixo identificado, cuja redação passa a vigor na forma disposta neste Decreto:

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL I – NÍVEL MÉDIO ESPECIALIDADE: TÉCNICO AGRÍCOLA				
Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REFERÊNCIA
4	SERGIO ODILON DE OLIVEIRA PACHECO	080.357-0 A	A	9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01-07-2023.

Manaus, 26 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.791 do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus, para provimento de cargos efetivos e Formação de Cadastro Reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, estabelecido na Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 049/2020 – ASTEC/T/SEMEF, acolhido pela Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 026/2023 – ASTEC/T/SEMEF, que solicita a possibilidade do chamamento de 16 (dezesseis) candidatos aprovados no Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.604, páginas 1 e 2, do Diário Oficial do Município de 13-06-2023, que alterou a classificação dos candidatos aprovados no Concurso em virtude de solicitação para final de fila;

CONSIDERANDO o disposto nos requerimentos dos candidatos Vinicius Rea Saurin e Yuri Marques Soares, que manifestaram desistência em assumir o respectivo cargo para qual foram aprovados;

CONSIDERANDO o Despacho subscrito pela Subsecretária de Orçamento e Projetos/SUBORP – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.577/2023 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15441.0.047257 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os candidatos identificados no Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo especificado pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, objeto da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 26 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: A01 – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS SANTOS VILAS BOAS	0018376d	40º
AMANDA DANIELE BARBOSA	0016749g	41º
JAYME BOARIN DE MAGALHAES ALVIM	0018982a	42º
MATHEUS CORDEIRO MOTTA	0016375c	45º
JOAO PAULO LIMA CRUZ	0016564f	46º
GEOVANNI CRUZ MOREIRA E SILVA	0019745c	47º
WIDYANE ALVES LESSA ARAUJO	0018690j	48º
FRANCISCO EDIRMANDO ALBUQUERQUE NORMANDO	0017364c	49º
RAFAEL DA CUNHA LIPPI CAMPOS	0019621g	50º
GABRIEL DE CASTRO LIMEIRA LIMA	0019478f	51º
DOMINIQUE DO REGO TITO	0018521i	52º
POLLYANNA DE SA OLIVEIRA MENDONCA	0017336i	53º

THIAGO AKIRA KORONOMA	0019543b	54°
JORGE MATHEUS SILVA NUNES PAIS	0018945f	55°
GIZELLE GAMA SALES	0018704f	56°
CARGO: A01 – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – PNE		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO PEREIRA DA SILVA	0015432f	6°

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto datado de 04 de março de 2020, publicado na Edição nº 4.791 do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus, de 20 de fevereiro de 2019, para provimento de 10 (dez) vagas de cargo efetivo e formação de cadastro reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.584, páginas 3 e 4 do Diário Oficial do Município de 12-05-2023, que nomeou servidores para integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto nos requerimentos dos senhores Dielson de Brito Junior, Felipe Simoes de Vasconcelos Abreu, Felipe Moreira Caland Bastos e Pedro Eugenio Tourinho Batista, aprovados nos cargos constantes do Concurso Público Edital nº 01/2019 – SEMEF, solicitam sua reclassificação para o final da fila, conforme disposto no § 2º, art. 61 do Decreto nº 4.196, de 30, de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que os senhores identificados no Anexo Único deste Decreto, aprovados em Concurso Público no âmbito da Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, Edital nº 01/2019, não tomaram posse no prazo estabelecido no art. 70, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.578/2023 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.15440.0.057120 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO, nos termos do § 3º, art. 70, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as nomeações dos senhores identificados no Anexo Único deste Decreto, publicado na Edição nº 5.584 do Diário Oficial do Município de 12-05-2023, aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2019, para provimento de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura de Manaus – **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**.

Manaus, 26 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: A01 – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIELSON DE BRITTO JUNIOR	0018204h	35°
FELIPE SIMÕES DE VASCONCELOS ABREU	0016302i	36°
BRUNA MENEZES MACHADO	0019148g	37°
FELIPE MOREIRA CALAND BASTOS	0019110d	38°
PEDRO EUGENIO TOURINHO BATISTA	0017098h	39°

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 713/2023-GS

AUTORIZAR o afastamento de dirigente e designa substituta.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1628/2023 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.11209.11209.0.058657,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ALAIN GIAN RIBEIRO DA COSTA**, Subsecretário de Gestão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 01 a 04-08-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR a servidora **MARCELA SEIXAS FERREIRA DE CASTRO**, Diretor de Departamento de Melhoria de Processos, simbologia DAS-3, matrícula nº 108.513-1 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 714/2023-GS

AUTORIZA a disposição da servidora na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 247/2023 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 243.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5017/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.012286, **resolve**

AUTORIZAR, a contar desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição da servidora **STEFANIE MONTEIRO SANTOS CABRAL**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 129.637-0 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 2ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 715/2023-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 208/2023 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 338.06.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 4236/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria por Delegação nº 260/2022-GS, Edição 5473 do DOM de 29-11-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009747, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 09-06-2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.899/2021, Edição 5115 do DOM de 09-06-2021, que autorizou a disposição do servidor **JOEL SOARES SANTANA JUNIOR**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 129.734-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 40ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 716/2023-GS

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, interino, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 092/2022 – GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação, por meio do Despacho subscrito pela Assessoria Jurídica da SEMED, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 15.04.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 4908/2023 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 15.453/2018, Edição nº 4423 do DOM de 16-08-2018, nº 19.134/2019, Edição nº 4704 do DOM de 17-10-2019, nº 21.722/2020, Edição nº 4924 do DOM de 11-09-2020 e nº 23.551/2021, Edição nº 5185 do DOM de 16-09-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.005761, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 13-03-2022, os efeitos da Portaria por Delegação nº 12.655/2017, Edição nº 4200 do DOM de 31-08-2017, que autorizou a disposição da servidora **MIRINA MARIA MANO NOGUEIRA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.381-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 32ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 717/2023-GS

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0350/2023/GDP/AGEMAN, subscrito pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.018578,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR**, Diretor-Presidente, integrante da estrutura organizacional da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN**, no dia 08-08-2023, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Brasília/DF, sem ônus para o Erário Municipal, relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR o servidor **BRENO DANTAS CESTARO**, Diretor Jurídico, simbologia DAS-4, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.278/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

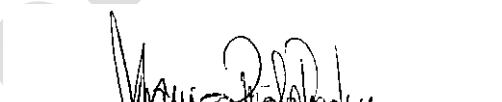
CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002991, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-06-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 22-02-2006 a 21-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA VANETH TEIXEIRA LIMA RODRIGUES**, AS – Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 081.719-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.279/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002937, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-06-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-05-2006 a 05-05-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSE ANTONIO NUNES DE MELLO**, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 076.057-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.280/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.004023, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 26-06-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-02-2009 a 31-01-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCIANA LOPES DA SILVA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 088.356-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.281/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003583, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 07-07-2009 a 06-07-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANA FRANCISCA ALENCAR PINTO**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 083.477-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.282/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003554, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-02-2009 a 31-01-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANETE NOGUEIRA DA SILVA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 088.367-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.283/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.004364, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 17-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ELIAS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, AS – Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula nº 112.259-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.284/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.002907, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 29-03-2006 a 28-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **FABIO JOSÉ GOMES CAJADO**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 111.290-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.285/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.003570, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GRACINETE DE OLIVEIRA MARTINS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.344-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.286/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 264.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19344.0.009866, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-03-2005 a 28-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELLEN RODRIGUES DE CARVALHO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 137.609-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.287/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 263.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19994.0.011856, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 27-03-2000 a 26-03-2010, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LILIAN CILZA SEGADILHA DURAES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 090.722-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.288/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 220.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.014203, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-07-2005 a 13-07-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARILENE MORAES DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 107.079-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.289/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 225.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19336.0.013606, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA a contar de 03-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 23-06-2005 a 22-06-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROSINEY MARIA BRASIL BATISTA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 084.339-3 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.290/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 221.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19325.0.013428, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA a contar de 10-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ESMERALDA CARVALHO REIS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 008.946-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.291/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 224.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19336.0.014311, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 14-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 10-04-2000 a 09-04-2010, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANGELO CESAR BRANDÃO PIMENTEL**, Professor Nível Superior, matrícula nº 091.174-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.292/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 322.06.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19332.0.012715, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 21-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 22-03-2009 a 21-03-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSUE GONÇALVES DA SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 088.673-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.293/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 266.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.015654, **resolve**

CONCEDER, a contar de 31-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 04-09-2009 a 03-09-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANTONIA ESMERALDA DE SOUZA BARROS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 062.633-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.294/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 223.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19332.0.015846, **resolve**

CONCEDER a contar de 08-08-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 18-03-2011 a 18-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **IZABEL CRISTINA DE LIMA SERUDO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 119.279-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 33.295/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 171.07.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4496/2023-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19328.0.015214, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-07-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **CRISSIA PASSOS ROSA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.137-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de julho de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil



CASA CIVIL**PORTARIA Nº 017/2023-ADM/CASA CIVIL**

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993, art. 67 e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.728, de 29 de junho de 2017, publicado no DOM nº 4155, de mesma data, que institui e regulamenta o Sistema de Recebimento de Material e o Sistema de Estoque de Material no âmbito das autarquias, fundações e órgãos integrantes do Poder Executivo de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 12 de Julho de 2023, publicado no DOM nº 5626, página 07, de 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 015/2023 – ADM/CASA CIVIL, publicada no DOM nº 5628, página 02, de 14 de julho de 2023;

II – DESIGNAR a contar de 03 de julho de 2023, os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão de recebimento provisório e definitivo de materiais e estoque no âmbito da Casa Civil.

Membros de Recebimento - Provisório	Matrícula
Elison Gomes de Araújo	099.603-3H
Hilo Cristiano dos Reis Oliveira	138.994-7B
Narrer Moça da Silva	137.303-0C
Nilson Vileça da Silva	144.744-0A

Membros de Recebimento – Definitivo	Matrícula
Elison Gomes de Araújo	099.603-3H
Narrer Moça da Silva	137.303-0C
Hilo Cristiano dos Reis Oliveira	138.994-7B
Normando Klinger da Silva Fonseca	115.886-4E
Wicaro Italo Cordovil da Silva	136.496-0C
Nilson Vileça da Silva	144.744-0A

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA**EXTRATO**

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo de Fomento nº 109/2023-FMS, celebrado em 26 de julho de 2023.

CONTRATANTES: Município de Manaus – FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Moradores da Comunidade Aliança com Deus - AMCAD**.

OBJETO: Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a extensão de Projeto Social, “**Enxerga Brasil**”, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo importa a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar nº 089/2022 de autoria do vereador João Carlos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo ficam empenhadas sob a Nota De Empenho nº 2023NE00114, datada de 21/06/2023, no valor de R\$ 150.000,00, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UNIDADE GESTORA 110703; FONTE DO

RECURSO: 15015108; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 14.422.0150.2281.0000; **NATUREZA DA DESPESA:** 33504301.

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo SIGED nº 2023.10000.10933.0.000464, sem Chamamento Público, conforme previsto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Parecer nº 111/2023-DIREX/FMS, para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 089/2022, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus, 26 de julho de 2023.

Emerson da Silva Castro
Presidente do Fundo Manaus Solidária

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 010/2023 - GEPES/DAF/CM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;

CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 04 de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Casa Militar, finalidades e competências e quadro de pessoal;

CONSIDERANDO os termos da alínea “a”, inciso I do artigo 2º Lei Delegada nº 04 de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a Junta do Serviço Militar;

CONSIDERANDO o inc. XII do art. 47, do Decreto nº 2.572 de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa Militar;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 038/2023 – GAB/SEC/CM que solicita à alteração do horário de atendimento na 34ª Junta do Serviço Militar, na Sede e nas Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC’s);

CONSIDERANDO as atividades essenciais desenvolvidas pela 34ª Junta do Serviço Militar inerentes à obrigatoriedade do Alistamento Militar e da Regularização Militar.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer na 34ª Junta de Serviço Militar, Sede e Unidades dos PAC’s, que o atendimento ao público ocorra de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

Art. 2º Alterar o endereço da Sede da 34ª Junta de Serviço Militar para à Avenida Padre Agostinho Caballero Martin, nº 770, Bairro Compensa, CEP: 69035-090;

Art. 3º Revogar as Portarias anteriores sobre o tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de julho de 2023.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 169/2023-GS/SEMEF

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, na competência que lhe confere o
artigo 128, inciso II, da **Lei Orgânica do Município de Manaus**, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 70 da
Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014, DOM edição nº 3560, de
29/12/2014 e, em atendimento ao inciso I do referido artigo, pela adoção
do seguinte cálculo: a) média aritmética simples de 80% (oitenta por
cento) dos maiores percentuais à data da incorporação; b) percepção da
produtividade em pontos, resultando em uma média percentual até 100%
(cem por cento) de produtividade;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.990, de 22/12/2022, DOM
edição 5489, que fixa os índices de reajuste dos servidores públicos da
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF,
atribuindo, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 1.955/2014, o valor de
R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) ao ponto fazendário,
resultante da aplicação dos índices de reajuste do exercício de 2022,
com efeitos financeiros a partir de 1º/1/2023;

CONSIDERANDO, ainda, o Demonstrativo do Impacto
Orçamentário-Financeiro na Despesa de Pessoal e Encargos Sociais
nº 199/2023, datado de 14/07/2023, emitido pela GEORF/SEMEF,
atentando que a incorporação não ocasiona aumento na despesa de
pessoal, frente ao que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 5.018, de
29/1/2021, DOM edição nº 5020;

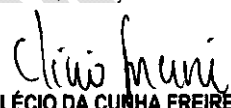
CONSIDERANDO, também, o que consta do Processo
nº 2023.11209.15259.0.049922,

RESOLVE:

INCORPORAR, a contar de 16/06/2023, à remuneração
integral do servidor **LUIZ CARLOS CAVALCANTE DA COSTA**, cargo
Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Matrícula nº 063.325-9 B, do
Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação (SEMEF), 100% da Produtividade Fiscal - PF, resultando em
1.700 (mil e setecentos) pontos, passando a ser incorporado em
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), o valor de
R\$ 17.561,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais),
conforme previsto no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 24 de julho de 2023.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação - SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário -
DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a
apresentarem as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a
documentação fiscal constantes nos TIAFI abaixo:

1- AMAZON SAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AREIA DE
FUNDIÇÃO LTDA, Inscrição Municipal nº 116383-01, localizado na Rua
Gisele, 1082, Mauazinho, CEP 69075-793, de acordo com o Termo de
Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202301676, de 24/07/2023, originado da
Programação de Ação Fiscal nº 638/2022, DAF nº 202302996, referente
ao recolhimento do ISSRF do período de 01/01/2022 a 31/05/2023, e às
providências quanto a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico,
no prazo de 05 dias;

2- J V L SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES LTDA -
EPP, Inscrição Municipal nº 225903-01, localizado na Av. Cosme
Ferreira, 7457, Gilberto Mestrinho, CEP 69086-475, de acordo com o
Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202301675, de 24/07/2023,
originado da Programação de Ação Fiscal nº 777/2022, DAF
nº 202302995, referente ao procedimento de fiscalização do ISSQN e
ISSRF do período de 01/01/2020 a 30/04/2022, e às providências quanto
a adesão ao DTE – Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias;

3- SURGIPED ATIVIDADE MÉDICA LTDA, Inscrição Municipal
nº 419852-01, localizado na Rua Nereu Ramos, 949, Jardim Blumenau,
CEP 89010-401, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI
nº 202301679, de 24/07/2023, originado da Programação de Ação Fiscal
nº 536/2023, DAF nº 202302640, referente ao recolhimento do ISSQN,
resultante do desenquadramento do Simples Nacional, do período de
01/01/2020 a 31/12/2020, e às providências quanto a adesão ao DTE –
Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias;

4- GENRENT DO BRASIL LTDA, Inscrição Municipal nº 129865-01,
localizado na Av. Solimões, 3934, Mauazinho, CEP 69075-200, de
acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202301678, de
24/07/2023, originado da Programação de Ação Fiscal nº 420/2023, DAF
nº 202302859, referente ao recolhimento do ISSRF do período de
01/01/2020 a 31/05/2023, e às providências quanto a adesão ao DTE –
Domicílio Tributário Eletrônico, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, ficam intimados, os sujeitos passivos, a
apresentarem os documentos constantes nos TIAFI acima, no prazo de
05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-
se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais,
devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e
Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar,
sala 206 – Centro.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Aldemir Gondim Viégas
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário -
DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a
recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa
no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01 – T L LACERDA ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 124944-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 202300000883
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006,
combinados com o Artigo 17, do Decreto nº 9.139/07, que dispõe sobre
a obrigatoriedade do contribuinte recolher o Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza – ISSQN, no prazo legal.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-
se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais,
devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e
Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar,
sala 206 – Centro.

Manaus, 25 de julho de 2023.


Aldemir Gondim Viégas
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
13605301	F. F. ABINADER RODRIGUES JUNIOR ME	AML2300152954
55067001	B. DE S. MACHADO LTDA	AML2300155254
53662701	R. FERREIRA DE MOURA LTDA	AMP2300088965
12916201	J E PEREIRA REPRESENTACOES DE VEICULOS LTDA EPP	AML2300154169
41818501	PRIMER DA AMAZONIA LOCACAO E TRANSPORTE RODOVIARIO	AML2300156378
58771901	SEMPER PARTICIPACOES SCP	AML2300156608
32182301	IVO COLARES RIBEIRO- ME	AML2300158192
6479801	C V INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	AML2300153631
23767401	WM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	AMP2300086567
55968301	SAUNDERS FERNANDES PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	AMP2300086965
47287701	C. R. B. DE SOUZA LTDA	AMP2300088526
44267502	34.631.856 ANA CAROLINA DE OLIVEIRA AMORIM	AMP2300089649
58933201	ABENGGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA	AMP2300085898
49924101	D. C. CORDOVIL	AML2300156938
58894701	G. DE M. L. NOGUEIRA LTDA	AMB2300084965
20557401	REVITALIZA SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA	AMP2300086182
58894901	GABRIELA K. S. F. FELIX	AMB2300087316
43480201	E DA SILVA CABRAL LTDA	AMP2300085571
8880301	MISSAO AMAZON OUTREACH	AMP2300086545
8026903	F S DE ARAUJO LTDA	AMP2300075627
58883201	DANIEL CRISOSTOMO FERREIRA GARCIA	AME2301466393
58883301	CLUBE DESPORTIVO REAL MANAUS	AMP2300070900
42624901	ANGELMO SOUZA NETO	AMP2300090672
58904101	CRISTIANO OLIVEIRA DO AMARAL - ENGENHARIA	AMB2300063228
58732801	GERALDO RISOMAR ROCHA	AMP2300084005
58904201	D.S.S COMERCIO ACOS LTDA	AMP2300080075
49066301	G E S LIFE SAUDE LTDA	AMP2300082932
23709101	CONSTRUSEIXO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	AMP2300078396
23126301	R R DE ANDRADE LIMA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	AMP2300080231
56872401	S. S. OLIVEIRA RIBEIRO LTDA	AMP2300085076
48103601	ALMIR NEVES SERVICOS FUNERARIOS LTDA	AMP2300084878
58884101	FORTMAX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	AMP2300064903
7528301	FRANCINEY T CORREA - ME	AML2300153019
54760401	AS VIAGENS E TURISMO LTDA	AMP2300026448
58913201	DCR SERVICOS LTDA	AMP2300087201
58913301	E. G. DA SILVA E SILVA ENGENHARIA LTDA	AMP2300086651
58913101	LOCALE LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	AMB2300078812
48708201	P A ASSUNCAO CRUZ LTDA	AMP2300087647
52077801	ITER CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA	AMP2300079872
58913301	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BLOCO 02 DO RESIDENCIAL	AMP2300077488
56881401	GAMACOM MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AMP2300084772
58898401	IN PARTICIPACOES LTDA	AMB2300087215
58901301	E. F. DA SILVA	AMB2300084553
47088002	A. C. P. DE LIMA & CIA LTDA	AMP2300082166
58908801	NJS LTDA	AMB2300084866
58908901	AZUL CAPITAL SOLUCOES DE CREDITO LTDA	AMB2300087909
47877201	S. C. DE O. PAIVA REPRESENTACAO	AMP2300087643
56612501	J. R. CAMELO	AMP2300089906
58941601	OTORRINO CIRURGICA DO AMAZONAS S/S LTDA	AMP2300075657
22008101	B TRINDADE DANTAS CONFECÇÕES LTDA	AML2300158370
12092301	TRES RIOS DISTRIBUICAO, REPRESENTACAO E COMERCIO	AML2300158000
22688501	I S MAQUINE - AUTO PECAS	AML2300159021
58914601	RODRIGO SAMUEL ROCHA RODAS	AMB2300087417
21480303	RVS RESTAURANTE LTDA	AMP2300087547
46792601	CSV DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUM	AMP2300086984
20838701	M. MESSIAS DA SILVA	AML2300158956
12147201	J G B MAGALHAES LTDA	AMP2300086814
58915101	M SALES NEVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AMB2300086588
58915201	IBIZA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	AMB2300088919
58913701	TAG ETIQUETAS LTDA	AMB2300087226
58913501	BATALHA SOLUCOES AGROPECUARIAS LTDA	AMB2300088623
58913601	ASSOCIACAO DOS APROVADOS DA POLICIA MILITAR E CORP	AMP2300086193
58948401	LINK TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	AMB2300087900
58948501	LT LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	AMB2300090057
48208401	MEU REBENTO PRODUCAO DE FOTOGRAFIA LTDA	AMP2300084363
57929001	CLINATRAIN - CLINICA DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOG	AMP2300086320
7723701	AMAZONAS COPIADORAS LTDA	AMP2300087205
11733601	JOSE LUIZ MONTEIRO DA COSTA - ME	AMP2300087764
47836401	DIEGO CALDERARO DA COSTA	AMP2300088879
48133501	INTLINK HOLDING LTDA	AME230147219
58948101	ABENSUR, BORGES E PINHEIRO LTDA	AMB2300083750
21066201	H D F COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AMP2300089660
51832801	F7 COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS LTDA	AMP2300083195
58945901	ADRIELE FERNANDES DA COSTA MAGIEL SAMPAIO	AMB2300090353
58946001	R. C. DA S. CAVALCANTE LTDA	AMB2300089781
58947201	DJ E FS EMPREENDIMENTOS LTDA	AMB2300087780
23725001	ACSF COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS DE CONS	AMP2300088812
58946301	EC FONOAUDIOLOGIA LTDA	AMB2300090239
58946401	BAJAJ DO BRASIL COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	AMP2300084560
58885101	F. K. DA S. DE ALBUQUERQUE LTDA	AMB2300086296
464386	BANCO BRADESCO S.A.	AMP2300071666
6461301	MOVENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AML2300157884
397701	SEMP AMAZONAS S.A	AMP2300090226
12899401	HTI BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	AMP2300088840
58944401	SIND DOS EMP NAS INSTITUCOES BEN RELG FILANTROPIC	AML2300158420
58944701	IAGO SANTIAGO PIRES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	AMB2300084082

51515001	W S REIS LTDA	AMP2300089569
58943901	H RAMIRES LTDA	AMP2300089831
50241501	WAZE ENERGIA SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTD	AMP2300085992
53363701	CARVALHO E SILVA LABORATORIOS LTDA	AMP2300089355
58885701	HPT PARTICIPACOES LTDA	AMB2300087125
48838501	GUÉDES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS LTDA	AMP2300085462
58889901	M. R. RODRIGUES LTDA	AMP2300082821
58943101	MSV SEGUROS LTDA	AMB2300089754
41879101	MAR CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA	AMP2300089593
58945401	CONSELHO ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA ADELAIDE BESSA	AMN2347711140
53500701	JAIRO SILVA DE LIMA	AMP2300087307
6484403	TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AME2301474330
42835001	A. R. MONTEIRO LTDA	AML2300156098
45379601	NUCLICK NET LTDA	AMP2300087025
42759101	I. A. S. M. LTDA	AMP2300087552
12003901	R. D. SERVICO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO	AMP2300087768
48067601	MARCELY ALMEIDA SILVA	AMP2300088529
20476601	N G REPRESENTACAO E PUBLICIDADE LTDA	AMP2300088706
49956701	JB ESPACO INTEGRADO DO MOVIMENTO LTDA	AMP2300079552
10877201	A M A DE LIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALI	AMP2300086157
22269301	A DE OLIVEIRA ATEM SERVICOS	AMP2300086244
11955301	F A PASSOS EIRELI	AMP2300055165
58886101	CARMELIA P VILLA	AMB2300087625
58886901	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SIRIA MAMED A	AMN2336203306
4714601	CENTRO DE ENSINO PESQUISAS, GRADUACAO E POS GRADUA	AMP2300082841
58946701	ARPA PRODUCAO AGRICOLA LTDA	AMB2300089360
58947301	INSEN DO NORTE LTDA	AMB2300087081
23172002	CESLOG - CESARI LOGISTICA LTDA	AMP2300081578
58887501	W R N FROTA	AMB2300085113
58899201	B. DE OLIVEIRA ANCHIETA LTDA	AMP2300082133
58899301	GG TRANSPORTES PHARMA LTDA	AMP2300084467
23559701	JAMES SANTOS DE SOUZA & CIA LTDA	AMP2300086691
55097701	KETANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300081015
21524701	MGS DOURADO LTDA	AMP2300076582
58909201	AMZ SYSTEMS - INTELIGENCIA EM COMUNICACAO E ARMAZE	AML2300157183
58362001	DISKET STUDIOS - TECH E GAMES LTDA	AMP2300078623
58651801	DIOMEDES MARTINS DA SILVA	AMP2300082286
53745501	V. T. DA MOTA & CIA LTDA	AMP2300085046
46478102	GONCALVES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTIC	AMP2300085253
55752201	D L MONTEIRO	AMP2300086935
58894001	AMAZONIA VENTURES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	AMB2300086554
58901001	50 MAIS CARGA AEREA LTDA	AMB2300088199
12680701	ENGEBOAT ENGENHARIA E SERVICOS NAVAIS LTDA ME	AMP2300085877
46090201	MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE SEGURANC	AMP2300083007
51123101	H S BRAGA	AMP2300087562
9693618	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	AMP2300084453
9693619	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	AMP2300084123
9693620	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	AMP2300084445
58888101	ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA	AMP2300075721
58905601	T. F. FARACO LTDA	AMB2300087787
58905701	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E	AMP2300045607
58898601	F C COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIO LTDA	AMP2300086385
23308001	NUTRIBENI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300086908
58899401	BRAGA MOTOMARCAS LTDA	AMP2300082207
57889501	T. DE O. MONTORIL TRANSPORTES	AML2300153250
58472801	A. L. DA SILVA	AMP2300088284
21868001	SAMEVI SERVICOS DE LABORATORIO CLINICO LTDA - ME	AMP2300072749
58918001	C T TRANSPORTE NAVEGACAO LTDA	AMB2300079973
58918101	LORENA LOPES GASPAR	AMB2300088601
58918401	GLAU CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA	AMB2300088495
51705601	M. DOS SANTOS	AMP2300087620
44291701	DARLAN MELO DE LIMA	AMP2300087394
58895501	MARIA ZILDA PEREIRA DE ARAUJO	AMP2300087342
47662601	GREENLINE SERVICOS DE MOVEIS PROJETADOS LTDA	AMP2300081901
40212201	MANOEL R. F. DE SOUZA LTDA	AMP2300082204
58899901	J. C. R. LOZANO & CIA LTDA	AMB2300085528
58899801	HENRIQUE ABDUL NOUR TIOSSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	AMP2300082774
22836022	DROGARIA BOM PRECO LTDA	AML2300155102
13535801	LUCIANA WAQUIM CAMPOS COSTA	AML2300154512
12329601	GEANE DO SOCORRO TAVEIRA DE ASSIS LTDA	AMP2300082384
11461601	ASSOCIACAO DE LUTA ORGANIZADA POR MORADIA	AMP2300086623
58901901	VICTUM SERVICOS SA	AMP2300084912
30852601	TFS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP	AMP2300074120
58921901	IMOVEIS OLIVEIRA LTDA	AMB2300084871
58922001	ORIGENES PROJETOS ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONOMI	AMB2300082080
54065401	JOSE MAURICIO OLIVEIRA DA FROTA	AMP2300089300
57035701	ROGERIO DE FREITAS CARVALHO	AMP2300086480
58932701	DICKMER CEDENO PAREDES	AMB2300061009
21064001	R P B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	AMP2300088523
23024801	JUNGLETECH CONSULTORIA LTDA	AML2300157565
58882901	RENZOCOR LTDA	AMB2300087038
50806901	BENCHIMOL ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA	AMP2300086472
50969901	SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA LTDA	AML2300156211
58903701	MACEDO COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS LTDA	AMB2300088042
58917301	LOGISTIKE SERVICOS E LOGISTICA LTDA	AMB2300088867
49881501	J17 COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUC	AMP2300084576
58939601	ALIANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA	AMB2300087513
58928801	M H ASSAD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E	AMB2300087435
11240305	AER RESTAURANTE LTDA	AMP2300088406
58931101	SOUZA E CHIXARO LTDA	AMP2300083369
41526301	SPEED TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS LIMITADA	AMP2300089736
22815401	E. A. MUNIZ LTDA	AML2300154844
58903201	ANDRESSA M. DOS SANTOS LTDA	AMB2300088150
58903301	LIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	AMP2300088101
58696101	G. B. RIBEIRO LTDA	AML2300154630
41975901	D BARROSO DAS NEVES JUNIOR	AMP2300084236
45931501	D. DE F. BATISTA LTDA	AMP2300086733
45586001	RESTAURA ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	AMP2300086387
58885301	JONCEY CONSULTORIA LTDA	AMB2300086664
54565601	COSTA NORTE SUL LTDA	AMP2300085624

46422501	J S PACHECO LTDA	AMP2300086979	58930801	09 DRIVE TECNOLOGIA LTDA	AMB2300089190
58901201	F P DO NASCIMENTO FILHO	AMB2300087912	57783801	ACY CONSTRUCAO CIVIL LTDA	AMP2300086879
40564401	CAMILA SANTOS FERNANDES	AMP2300083203	58953201	J. L. FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCO	AMP2300090156
58905901	J C SOUZA SERVICOS LABORATORIAIS LTDA	AMB2300088373	49683901	PRO BEM SAUDE E ATIVIDADE MEDICA LTDA	AMP2300088338
22006901	GRID GESTAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA	AMP2300087455	58916401	FRANCINILZA DOS SANTOS GOMES - ME	AMP2300085934
51119901	PREMIUM AVIATION SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE	AMP2300086377	58892101	F. M. MARTINS	AMB2300084101
58906201	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR LTDA	AMB2300086518	7043101	DAN TECH DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AMP2300086105
46775701	FABIANA C. DE ANDRADE	AMP2300070400	58892001	L. C. M. DA CRUZ LTDA	AMB2300086917
13661801	M. A. C. DA SILVA LTDA	AMP2300087700	58892301	T. SANTIAGO DE SOUSA	AMB2300086737
55860101	C A H COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E	AMP2300087718	46881401	SUPERNET TELECOM EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS LTDA	AMP2300074723
20469301	A G L SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA	AMP2300090127	22529801	SUPER MAQUINAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AMP2300078863
58899601	JONATHAN CAMPOS CUTRIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	AMP2300028707	58892401	V. M. RODRIGUES	AMB2300084565
20140101	JOIN ARQUITETURA INTEGRADA LTDA	AMP2300089864	58917701	D. A. BASTOS ANTUNES	AMB2300089067
12454701	KIARA AGROPET EMBELEZAMENTO E HIGIENE DE ANIMAIS L	AMP2300082645	58922801	AM MEDICINA E SAUDE LTDA	AMB2300087734
58905401	ALBERTO W DE ARAUJO NEVES	AMP2300087214	21143201	AMAZON COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	AMP2300086022
50098601	SAFIRA GAMER ZONE LTDA	AMP2300082245	57775502	LINDAMIR BATISTA ALVES	AMP2300083160
58911001	Q. S. DOS SANTOS LTDA	AMB2300087527	57718901	DROPSSET SPORTS NUTRITION LTDA	AMP2300087741
58911701	GG TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA	AMB2300086148	58922201	ABNS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	AMB2300086672
11892101	MEDICAL NORTE- CLINICA MEDICA LABORATORIAL LTDA	AMP2300087265	58956001	DANTAS, COSTA, FREIRE E PESSOA PRODUCOES MUSICAIS	AMB2300086836
58902701	INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS G	AMP2300083989	58956101	CAROLINE CASTRO MENESES LTDA	AMB2300089312
9719701	R. T. YAMASHITA LTDA	AMP2300084244	50043301	M S COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMP2300085822
58904401	MTS PROJETOS INSTALACAO E MANUTENCAO EM SISTEMAS	AMP2300087866	13311901	LABEZ COMERCIO DE LIVROS LTDA	AMP2300087213
23846414	FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	AMP2300074661	50311901	JESSIANNY DE PAULA DOS SANTOS EGUES	AMP2300089588
10943507	BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA	AMP2300072939	49828101	G. N. COELHO & J. M. MARINHO LTDA	AMP2300086070
10419705	RIVANDA MARIA ROCHA FONSECA - ME	AMP2300080917	58956301	CEAA CENTRO EDUCACIONAL ARTE DE APRENDER LTDA	AMB2300089824
10943506	BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA	AMP2300085957	53810801	CREUSA HELENA D ANTONA DE SOUSA E CIA LTDA	AML2300158281
10943510	BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA	AMP2300072977	58937201	CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA VERSILIA	AMN2387892757
56656601	OFFICE GESTAO CONDOMINIAL LTDA	AMP2300086773	58929201	J R M COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	AMB2300076445
58896101	RODRIGUES E NOGUEIRA CONSTRUCOES LTDA	AMB2300085284	50485001	T B B SERVICOS MEDICOS LTDA	AMP2300083849
58896201	WAKANDA CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA	AMB2300084977	8012001	02.182.532 LTDA	AMP2300087238
10943501	BIG TRADING E EMPREENDIMENTOS LTDA	AMP2300082352	54226701	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	AMP2300082750
10419701	RIVANDA MARIA ROCHA FONSECA - ME	AMP2300077942	41228801	C C C OLIVEIRA	AMP2300086726
10546501	AGUIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI	AML2300155780	58905001	WA ARQUITETURA E IMOVEIS LTDA	AMB2300087913
10504201	TRANSJAF SERVICOS LTDA	AMP2300088356	58905101	BRANDS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	AMB2300085101
21063102	A OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME	AMP2300089746	56347301	SIG HOSPITAL VETERINARIO LTDA	AMP2300088855
58945601	SIAL E CASONATO LTDA	AMB2300090291	58922601	IGREJA BATISTA VITORIA DA FE	AMN2336866375
12355701	QUARKS COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA	AMP2300086082	22989101	G SOUZA BRANDÃO - ME	AMP2300082837
13655101	EMF ASSIS SERVICOS DE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LT	AMP2300088843	51780701	MIRASSOL LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA LTDA	AMP2300085796
58915401	L. F. DE BARROS DINIZ - FERNANDO DIESEL BOMBAS INJ	AMP2300083953	58900601	COMERCIAL PERRONE LTDA	AMB2300088291
58939301	H. P. DE ARAUJO	AMB2300088074	51261401	SUAM USINA DE RECICLAGEM DE VIDRO LTDA	AMP2300081870
11621501	ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	AML2300157300	32909001	AMAZON PEIXES ORNAMENTAIS LTDA	AMP2300087922
58913801	CELME BARRONCAS P DE ARAUJO	AMP2300062042	53026401	DSG REPRESENTACAO LTDA	AMP2300075230
22857801	M. M. C. MATOS LTDA	AMP2300087404	58902901	ZAF ENERGIA SOLAR LTDA	AMB2300087165
21230402	R. J. NUNES ME	AMP2300087230	21769201	NEW SERVICE MANUTENCOES ME LTDA	AMP2300090653
58913901	BSB CONVENIENCIA LTDA	AMB2300088838	21758401	BMD ADRIANO BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	AML2300154729
58914001	T. V. MENDES & G. DOS S. CANTO LTDA	AMB2300088538	21406201	NE-COMERCIO E ATIVIDADE ODONTOLOGICA LTDA ME	AME2301466869
54280001	C D REZENDE PEREZ LTDA	AMP2300067405	58920401	IAMILE LOURANY SEPULVIDA DOS SANTOS	AMB2300080427
58902201	ONG PATINHAS DE AMOR	AMP2300085110	40994001	FRUTUAGRI COMERCIAL DE FRUTAS LTDA	AMP2300077578
58902301	INSTITUTO DE PSICOLOGIA POSITIVA DO AMAZONAS LTDA	AMP2300081448	58920701	DANIELA C BONATO VIEIRA SOLUCOES EM PAISAGISMO LTDA	AMB2300089092
47956301	AM MANAUS DEDETIZADORA LTDA	AMP2300057902	58920801	H. W. PARK	AMB2300088906
56483302	RP COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	AMP2300086251	22682801	CARDOSO COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRO	AMP2300085749
56483303	RP COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	AMP2300086255	58885801	J B DE SOUZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	AMB2300086357
58915301	ECOLAR GESTAO EMPRESARIAL LTDA	AMB2300086001	48198901	AURINEIDE DA SILVA CONCEICAO	AMP2300085229
58935201	KASSIA KAMILA CASTRO VILAR	AMB2300088308	44707001	TRIVIAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AMP2300084354
12202701	CLARO S.A.	AMP2300088835	46736201	J. L. DE MELO LTDA	AMP2300087309
58935301	FERGRANOS ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE C	AMB2300088509	58886401	R. R. MACEDO LTDA	AMB2300084343
38272201	PINHO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	AMP2300088102	20353801	J D SARAIVA JUNIOR LIMITADA	AMP2300076120
44638501	HELANIE CASCAES ABREU	AML2300156660	58886601	ALICE DE M RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA	AMB2300086262
13289101	RC VARIEDADES LTDA	AML2300156620	44295201	COUTINHO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	AMP2300085982
41080401	SILVA E SANTOS FRIGORIFICO LTDA	AML2300158676	58893801	DG REPRESENTACAO LTDA	AMB2300087685
58929901	H. O. DE ARAUJO	AMB2300089604	41336601	SILVANE BARBOSA AZEVEDO	AMP2300087255
58930001	VIANA PEIXOTO - ADVOGADOS ASSOCIADOS	AMP2300082613	58919601	PAIVA E LINS ODONTOLOGIA HUMANIZADA LTDA	AMP2300079414
32968301	TONICO PARTICIPACOES LTDA	AML2300159008	58920201	PAULAIN TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS LTDA	AMB2300088537
55261901	A. P. NETO	AML2300159238	58891201	J. S. BARROS JUNIOR	AMB2300082891
58928201	MENDONCA & MENDONCA LTDA	AMP2300086692	58891301	ASSOCIACAO DAS STARTUPS E INOVACAO DA AMAZONIA (AS	AMP2300086130
41416901	GUIMARAES E MACEDO LTDA	AMP2300086485	42730901	NORTECOM LTDA	AMP2300087667
42835001	A. R. MONTEIRO LTDA	AML2300156951	58888001	JULIO NAKANO JUNIOR SERVICOS MEDICOS LTDA	AMB2300087629
58928701	LAYSA STONE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2300022443	21653201	ERISVALDO PEREIRA FERREIRA ME	AMP2300087857
12937301	A. A. MARINHO DE ALCANTARA	AMP2300085436	58884801	ANGELA KELLE ALMEIDA COELHO	AMB2300081197
21067601	L E DE ALBUQUERQUE SOUZA - ME	AMP2300090246	58686501	CLINICA DE TRANSITO RIO NEGRO LTDA	AML2300158153
11767901	INSTITUTO INSPIRE AMAZONIA	AMP2300075409	58889201	TEA HOLDING PATRIMONIAL LTDA	AMB2300081747
30375901	JOSÉ DORVAL DA COSTA LIMA-ME	AMP2300083368	44713801	NAZARE LIMA PASSOS	AMP2300088751
58900301	LAUANA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	AMP2300032300	22115602	E DIAS SENA	AMP2300081192
53810801	CREUSA HELENA D ANTONA DE SOUSA E CIA LTDA	AMP2300085610	52696001	P GALVAO DE OLIVEIRA - ESCOLA DE FUTEBOL	AMP2300085861
22347101	DANIEL L DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	AMP2300089231	21027501	DPA - CONTABILIDADE LTDA	AML2300156520
58941901	FIQUE BELA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	AMB2300089083	58938201	M. R. F. DE SOUZA	AMB2300088607
58931801	MMK COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGIC	AMB2300089700	52226101	MAURICIO C RODRIGUES LTDA	AMP2300086892
44461601	D. DOS S. ARANHA	AMP2300090525	51404101	XUÍTIO RESTAURANTE E PEIXARIA LTDA	AMP2300085242
12988402	CECILIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ME	AMP2300077361	47611801	THAILA CAROLINA LOPES DE AGUIAR	AMP2300090434
11907201	M G COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	AMP2300090153	55959901	B S DA GRACA	AML2300158930
58906601	RG MOTO PECAS LTDA	AMP2300086430	58933901	ALFA TATICA MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL	AMB2300087146
58906901	LESS PROMOCAO DE VENDAS LTDA	AMB2300087022	58934001	LINK WEB PROVEDOR E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	AMB2300089085
2635608	IMPORTADORA TV LAR LTDA	AMP2300087176	51671101	E. DA S. ROSAS LTDA	AML2300155040
58907701	AMORE TUR LTDA	AMP2300086094	44798901	ROBERTO DE ALENCAR VIANA	AML2300158574
58907801	OTJ PUBLICIDADE E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	AMB2300085029	57357701	J. O. DE C. PEREIRA LTDA	AMP2300087200
58902401	M F DE OLIVEIRA COSTA	AMP2300082639	21105401	ANGELO FARIAS SAMPAIO - ME	AML2300155484
54938301	MAVERICK PURIFICADORA DE METAIS LTDA	AMP2300072714	58741301	SIDNEY M. BARBOSA E CAIO V. SEABRA GUIMARAES LTDA	AMP2300082609
45843702	SMART HOUSE AMAZONAS - SPE LTDA	AMP2300085033	58930101	W. H. L. MESQUITA	AMP2300083172
30851401	JAFT PARTICIPACOES LTDA	AML2300159047	58940501	O. F. DE ALMEIDA LTDA	AMB2300089138
58909201	AMZ SYSTEMS - INTELIGENCIA EM COMUNICACAO E ARMAZE	AMB2300087794	31838501	G PEREIRA DA SILVA ME	AML2300158318
58909501	Z R BATISTA CONSTRUCOES	AMB2300084858	58933501	DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	AMP2300088079
58909601	FS SERVICOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	AMB2300084311	6484403	TUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AML2300158472
44015201	C. S. S. DA SILVA LTDA	AMP2300087817	21146801	F C FERNANDES COMERCIO ME	AML2300156007
58930701	TORRES REPRESENTACOES LTDA	AMP2300082879	6195001	DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	AMP2300084923

23141701	HYCON CONSTRUCOES LTDA	AML2300153403
53405301	DIMOPS SERVICOS DE DEDETIZACAO E PRODUTOS LTDA	AML2300158510
20408301	J H BALLUT NETO	AML2300156901
58934901	N. B. PSICOLOGIA	AMB2300089512
7132801	FEDERACAO AMAZONENSE DE FUTEBOL DE SALAO	AML2300156888
58937401	K M PINHEIRO	AMB2300089480
58937301	T R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	AMB2300088990
58939201	MARIE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA	AMB2300090022
10488201	OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AML2300155738
58191201	D&T BRASIL INDUSTRIA DE ELETRONICOS LTDA	AML2300157795
929002	AQUARIUM CORYDORAS TETRA LTDA	AML2300157016
42189901	TRANSAGIL TRANSPORTES DE CARGA LTDA	AML2300157030
58941801	ORAL GRIN SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	AMB2300089166
21657001	CLAUDENIO FIRMINO DA SILVA ME	AML2300154436
6135601	STI SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA	AML2300157463
58903901	LAKE EMPRESARIAL LTDA	AMB2300085707
56152001	MANAUS BORRACHA - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E AC	AMP2300086744
8428001	RAIMUNDA NEIDE DOS SANTOS PEREIRA ME	AMP2300086580
40849101	ANGELA MARIA OLIVEIRA LIMA	AMP2300089485
58932801	ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA	AMP2300088376
11894501	ELITE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	AML2300155866
2254901	GILBERTO RODRIGUES - ME	AML2300156760
21524701	MGS DOURADO LTDA	AML2300156800
13157701	CUNHA E FREITAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA	AML2300158268
46023501	JOCIANE COIMBRA GOMES	AML2300156582
52333801	AM FITWEAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	AMP2300087763
21318901	M. DE J. BARROS DE OLIVEIRA	AMP2300088489
58923301	SAMUEL L. VIEIRA	AMB2300089368
58924801	JM SERVICOS EM SAUDE E LABORATORIO LTDA	AMB2300089372
42866601	ELRICELIO MONTEIRO OLIVEIRA	AMP2300088932
58904601	M. S. COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AMP2300085784
58916101	ABDOM MIRANDA NOGUEIRA JUNIOR	AMB2300088531
58916201	ICOLETIVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	AMB2300088728
23267901	MG DA AMAZONIA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	AMP2300087729
58916301	JSW DO BRASIL MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.	AMP2300081231
53708201	J. S. BEZERRA JUNIOR LTDA	AMP2300082185
58902001	DS CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	AMB2300087085
41851701	LEMI CONSULTORIA LTDA	AMP2300088231
41916502	MANAUS FARMA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS FARMA	AMP2300086431
58942801	RIMUCCI ENERGIA SOLAR LTDA	AMP2300088663
48944101	DIRLEY DA SILVA MADUREIRA	AMP2300089958
58943001	CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DO AUTISTA - CISA	AMB2339115564
54342701	QUALITY SERVICOS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTD	AMP2300088172
12118601	P H D COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- EPP	AMP2300087752
58927301	AMZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	AMB2300084003
95207100	V V REFEICOES LTDA	AMP2300088051
58948801	GM HOLDING PATRIMONIAL LTDA	AMB2300088616
58949501	L. C. SZABO LTDA	AMB2300089726
55342201	J T R SALES TRANSPORTES MARITIMO E RODOVIARIO LTDA	AMP2300088556
58951101	G. S. OLIVEIRA	AMB2300089687
58951601	R. A. DA C. LIMA LTDA	AMB2300089553
58951701	INOVASHOWS PRODUCOES E EVENTOS LTDA	AMB2300087814
58951801	MARTINEZ EL SHADAY SERVICOS MEDICOS PARA TODOS LTD	AMB2300089089
58952001	AFG SERVICOS DE PINTURAS E COMERCIO DE TINTAS LTDA	AMB2300090206
45539901	ADRIANA A. DE AGUIAR	AMP2300090541
58952301	DISTRIBUIDORA MANAIRA LTDA	AMB2300089965
49890101	RAIMUNDA RITA DA CONCEICAO MATTOS	AMP2300088614
58950601	E C F GUIMARAES LTDA	AMB2300090285
58950701	HUMBERTO DOS SANTOS MAIA JUNIOR	AMB2300089790
58950801	VERA CRUZ PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA	AMB2300086909
58950901	RICARDO SERGIO FEITOSA DE OLIVEIRA	AMB2300090150
47012001	KMB SERVICO ADMINISTRATIVO LTDA	AMP2300086767
51298701	J S REPRESENTACOES COMERCIAIS DE TEXTIL E UTILIDA	AMP2300087757
58895501	KF COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	AMB2300087449
8822301	ALL SUCESSO FRESCOR NUTRI LTDA	AMP2300087843
45141401	CLARISSA O. DA SILVA	AMP2300079392
44764201	JEAN FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	AMP2300088967
54371001	G. A. GONCALVES	AMP2300087440
58932601	CELIO DA CUNHA BEZERRA JUNIOR LTDA	AMB2300086762
30771401	FISIO E ODONTO CASTELO LTDA	AML2300153990
43293401	DOURAN IMOBILIARIA LTDA	AMP2300084241
58919401	CLINICA MEDPAN LTDA	AMB2300088235
50596901	A. R. DA SILVA IMOBILIARIA	AMP2300088062

Manaus, 24 de julho de 2023.

Alderson Gondim Nogueira
Matrícula 091.153-4A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 335/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 031/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5128 de 28/06/2021, e o Edital de Convocação nº 042/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5152 de 30/07/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 314/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5160 de 11/08/2021, e a Portaria de Contratação nº 377/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5185 de 16/09/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 02486/2023-DGP/SEMINF, de 24/07/2023, inserida nos autos do Documento Sigid nº 2023.20000.20015.9.027231;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO os Termos de Desligamento de Estágio, integrantes dos autos do Documento Sigid nº 2023.20000.20015.9.027231; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar 1º/08/2023, as estagiárias abaixo informadas, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
IRLA BEATRIZ MENEZES DE SOUZA	138.896-7 A	0676/2021	NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETURA E URBANISMO
LAURA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	139.029-5 A	0761/2021	NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETURA E URBANISMO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 336/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 012/2021, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5080 de 22/04/2021 e o Edital de Convocação nº 026/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5120 de 16/06/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 278/2021-SEAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5145 de 21/07/2021, a Portaria de Contratação nº 289/2021-SEAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5152 de 30/07/2021, a Portaria de Contratação nº 311/2021-SEAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5159 de 10/08/2021, e a Portaria de Contratação nº 312/2021-SEAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5159 de 10/08/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 2148/2023-SEMASC, de 20/06/2023, inserida nos autos do Documento Sigid nº 2023.29000.29018.9.029180;

CONSIDERANDO as condições consolidadas nos Termos de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO os Termos de Desligamento de Estágio, integrantes dos autos do Documento Sigid nº 2023.29000.29018.9.029180, e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar das datas indicadas, os estagiários abaixo informados, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO	A CONTAR DE:
DARLEANE VASCONCELOS DOS SANTOS	138.907-6 A	0652/2021	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	02/08/2023
GIOVANA DE OLIVEIRA TRAJANO	138.909-2 A	0637/2021	NÍVEL SUPERIOR	DIREITO	02/08/2023
JOÃO VICTOR DE ALMEIDA GRANGEÃO	138.910-6 A	0621/2021	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	02/08/2023
LEANDRO BRICIO CORTES FRANÇA	138.832-0 A	0389/2021	NÍVEL SUPERIOR	PSICOLOGIA	05/07/2023
RAFAEL RODRIGUES DA COSTA	138.843-6 A	0620/2021	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	02/08/2023
SAULO RIBEIRO NUNES	138.844-4 A	0642/2021	NÍVEL SUPERIOR	PSICOLOGIA	02/08/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 337/2023-SEAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 061/2021, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5176 de 02/09/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 416/2021-SEAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5197 de 04/10/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0898/2023-DIVP/MANAUSSCULT, de 12/07/2023, inserida nos autos do Documento Sigid nº 2023.23000.23001.9.117479;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Sigid nº 2023.23000.23001.9.117479; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar de 1º/07/2023, o estagiário abaixo informado, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSSCULT, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
ANDRE RIBEIRO BELEM	139.178-0 A	0818/2021	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 – CML/PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0034/2023 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEAD

No dia 19 de julho de 2023, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de calçado de segurança, cinto, luva de proteção e outros para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 099/2023 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900000611/2023 – SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
1	unidade	553	(ID-101147) CALÇA DE SEGURANÇA, Aplicação: para operadores de motosserra, Material: fibra com oito camadas de nylon resistente ao corte, Amplitude de proteção: cintura e pernas, Ajuste: nylon na barra junto ao pé, Fechamento: zíper, produto de acordo com as normas de segurança para operadores de motosserra.	SAYRO	279,99	W.G. SAMPAIO LTDA
2	par	3.691	(ID-500015) CALÇADO DE SEGURANÇA, Tipo: bota, Material: polidoretto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, Cano: longo, Altura do Cano: 36cm, variação +5cm, Modelo: sem biqueira de aço, Características: impermeável, com forro em poliéster, solado antiderrapante, Cor: preta, Numeração: 33 a 47, Normas Técnicas: Registro e CA no Ministério do Trabalho.	BRACOL	55,00	C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA
3	unidade	1.470	(ID-500468) ÓCULOS DE SEGURANÇA, Material Armação e Lente: policarbonato, Características: hastes tipo espátula, lente antirisco e antiembaçante, com proteção lateral e apoio nasal, Aplicação: proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais, Cor Lente: incolor, Tamanho: único, Normas Técnicas: Registro e CA no Ministério do Trabalho.	POLI-FERR	4,78	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
4	unidade	6.618	(ID-501102) CAPA PROTEÇÃO CHUVA, Material: tela de poliéster revestida com PVC em uma das faces, Fechamento: frontal por botões plásticos de pressão, Características: impermeável, com capuz e manga longa, faixas refletivas no tórax, costas e nas mangas, costura por meio de solda eletrônica, Cor: a ser definida, Comprimento: 1,20m a 1,50m, Espessura: 0,2mm a 0,3mm, Tamanho: P, M, G, GG e EXG, Normas Técnicas: Registro e CA no Ministério do Trabalho.	BRASCAMP	25,00	W.G. SAMPAIO LTDA
5	unidade	578	(ID-502547) CINTO, Tipo: paraquedista, Característica(s) Adicional(is): com 02 argolas duplas forjada para posicionamento na cintura, 01 argola forjada para posicionamento nas costas, 03 fivelas de engate rápido nas pernas e cintura, regulador de ajuste peitoral, regulador de distância em aço inox tipo bola, corda em poliamida de 16mm, revestida com mangueira contra atrito, trava-queda com duplo travamento, mosquetão oval forjado em aço e porta-carretilha.	CARBOGR AFITE	149,00	W.G. SAMPAIO LTDA
6	par	4.678	(ID-507587) LUVA DE PROTEÇÃO, Material(is): borracha nitrilica, Cor(es): a ser definida, Dimensão(ões): 46cm de comprimento, Tamanho(s): P, M, G, GG e EG, Característica(s) Adicional(is): com palma antiderrapante, Norma Técnica ABNT e CA no Ministério do Trabalho.	KALIPSO	21,39	CAIÇARA LTDA
7	unidade	483	(ID-514820) TALABARTE, Modelo: Y, Aplicação: para utilização em conjunto com cinto tipo paraquedista, Apresentação: composto por fita em poliéster, 02 ganchos dupla trava em aço, com abertura de 55mm, 01 absorvedor de energia com mosquetão, Cor(es): a ser definida, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MG CINTOS	208,00	W.G. SAMPAIO LTDA
8	unidade	486	(ID-514821) TRAVA QUEDA, Aplicação: para utilização com corda de 12mm em conjunto com cinto tipo paraquedista, Apresentação: composto por extensor em fita de poliéster, conector em aço inox, classe T, com abertura de 17mm a 25mm e trava de segurança, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MG CINTOS	340,00	W.G. SAMPAIO LTDA
9	unidade	453	(ID-514854) TALABARTE, Tipo: simples, Aplicação: para utilização em conjunto com cinto tipo paraquedista, Cor(es): a ser definida, Apresentação: composto por absorvedor de energia em poliéster, medindo 45mm de largura, 01 conector classe T, medindo 17mm de abertura e 01 conector tipo gancho, classe A, com abertura de 55mm na outra extremidade, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor e com a garantia mencionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.	MG CINTOS	160,00	W.G. SAMPAIO LTDA

10	unidade	1.501	(ID-515360) ÓCULOS DE SEGURANÇA, Apresentação: lente com tratamento antirisco, proteção contra raios ultravioleta, armação com apoio nasal e proteção lateral, Material(is) Lente: policarbonato, Cor(es) Lente: fumê, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	DELTA PLUS	3,90	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
11	par	4.790	(ID-515531) CALÇADO DE SEGURANÇA, Tipo: botina, Modelo: cano curto, Material(is): couro, Cor(es): a ser definida, Numeração: de 35 a 45, Característica(s) Adicional(is): fechamento em elástico, forro interno, solado nitrílico, com biqueira em PVC. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	CARTOM	59,90	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

Manaus, 20 de julho de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA
CNPJ: 36.734.839/0001-09

CAIÇARA LTDA
CNPJ: 44.635.732/0004-23

R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.003.942/0001-84

T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 10.847.885/0001-12

W.G. SAMPAIO LTDA
CNPJ: 45.094.071/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 479/2023-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241 da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ANDRE CAMPANA CORREIA LEITE**, ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula nº 124.160-5A, pela suposta infração do artigo 226, II, § 1º da mesma Lei;

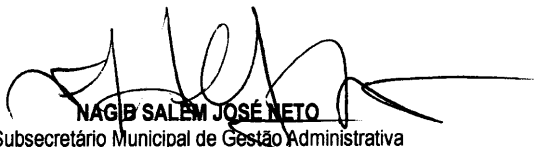
II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022.01637.01412.0. 004583-SEMSA à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 480/2023-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241 da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **PATRICIA MOTA DA SILVA**, ES-FARMACÊUTICO GERAL, matrícula nº 125.709-9A, pela suposta infração do artigo 135, § 2º, c/c 226, VII, da mesma Lei;

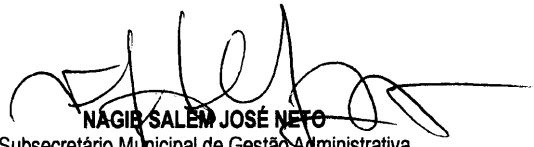
II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022.01637.00670.0. 007954-SEMSA à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 481/2023-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241 da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **GIRLANEA MACIEL BARBOZA**, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 111.655-0A, pela suposta infração do artigo 226, II, § 1º e § 2º da mesma Lei;

II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022.01637.01412.0. 003472-SEMSA à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 482/2023-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241 da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **LUIZA CRISTINA GOUVEIA CARVALHO**, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 119.828-9A, pela suposta infração do artigo 226, II, § 1º da mesma Lei;

II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022.01637.01412.0. 004620-SEMSA à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 483/2023-COPSET/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241 da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **FLAVIA RIBEIRO BIVAR**, ES-MÉDICO PEDIATRA, matrícula nº 088.529-0B, pela suposta infração do artigo 226, II, § 1º da mesma Lei;

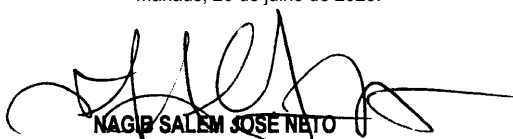
II – ENCAMINHAR o Processo nº **2023.01637.01412.0.001736-SEMSA** à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 484/2023-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 223/2023-GEADI – DAEAD – SUBGS – SEMSA – SIGED nº 2023.01637.00180.9.073370.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HELAINÉ DE ARAÚJO VIRGOLINO**, matrícula nº 110.866-2A, para responder pelas atribuições de GERENTE DE APOIO DIAGNÓSTICO, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **1 a 30/8/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da

função, em substituição a titular **ANA PAULA NEVES DA SILVA**, afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 485/2023-DTRAB/SEMSA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2023 – DETEC/ESAP/SEMSA – SIGED nº 2023.01637.01639.9.072163.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CARMEN ERICA LIMA DE CAMPOS GONÇALVES**, matrícula nº 109.461-0A, para responder pelas atribuições de CHEFE DO NÚCLEO DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE, simbologia FGS-3, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **31/7 a 29/8/2023**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição a titular **PRISCILLA FARIAS NAIFF**, afastada em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 486/2023-COPSET/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 241 da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **JOELMA TORQUATO DE LIRA**,

ES-ENFERMEIRO GERAL, matrícula nº 126.011-1A, pelo descumprimento do artigo 226, II, § 1º da Lei nº 1.118/1971;

II – ENCAMINHAR o Processo nº **2022.01637.01412.0.004611-SEMSA** à Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 487/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2012-GABIN/SEMSA, publicada no DOM 2934, que concedeu o pagamento de indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres e perigosas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 20.939/2020, publicada no DOM nº 4874, de 03/07/2022, que exonerou o servidor, a pedido, a contar de 28/02/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMA e da SUBORP/SEMEF, constantes no processo informado;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado no SIGED sob o nº **2019.01637.01412.0.001274**.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ HORÁCIO PEREIRA**, cargo AS - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 064.432-3B, o pagamento da indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 5%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, no período de 1/8/2019 a 30/8/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 488/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO os Laudos Conclusivos da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMA e da SUBORP/SEMEF, constantes nos processos informados.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores a seguir, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas **aplicando os percentuais informados**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA, bem como o pagamento retroativo **a contar das datas informadas**.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	% (*)	A CONTAR DE
2020.01637.01412.0.001842	RICARDO SILVA DE MORAIS	ES-MÉDICO CIRURGIÃO	095.458-6B	7	29/12/2022
2022.01637.01412.0.000325	ULISSON MARCIO SILVA FORTES	ES-ENFERMEIRO GERAL	109.183-2C	5	10/3/2017
2022.01637.01412.0.003045	SILVIA BORGES	ES-PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30h	090.599-2B	5	21/12/2022

2022.01637.01412.0.00337	MAILZA COSTA DE ALMEIDA ABREU	ES-CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	140.121-1A	7	30/12/2022
2022.01637.01412.0.006127	MARIA REGINA FERREIRA DA SILVA LEÃO	ES-MÉDICO PEDIATRA	120.056-9B	5	5/4/2023
2022.01637.01412.0.008687	NADIA JUSSARA FERREIRA SIMAO	ES-NUTRICIONISTA	108.020-2B	5	10/4/2023
2023.01637.01412.0.000034	LISDERVAN DE PINHO PORTELLA PASTOR	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM	125.257-7A	5	10/4/2023

(*) PERCENTUAL APLICADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 489/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2012-GABIN/SEMSA, publicada no DOM 2934, que concedeu o pagamento de indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres e perigosas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 20.939/2020, publicada no DOM nº 4874, de 03/07/2022, que exonerou o servidor, a pedido, a contar de 28/02/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMED e da SUBORP/SEMEF, constantes no processo informado;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado no Siged sob o nº **2021.01637.01412.0.002842**.

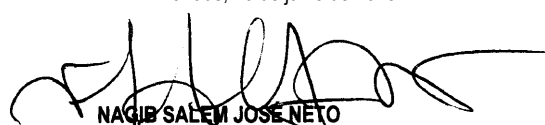
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RODRIGO ADAAN DE FALCÃO NEVES**, cargo AS-Maqueiro, matrícula nº 124.933-9A, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas

aplicando o percentual de 5%, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMED, no período de 29/5/2018 a 27/2/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 490/2023-GETRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

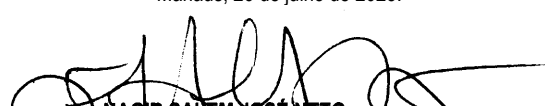
CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 010/2023-GETRAB/DTRAB/SEMSA, protocolado no Siged sob o nº 2023.01637.01890.9.074118.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia concedidos à profissional participante do Programa Mais Médicos para o Brasil **CAROLINA PRESTES DE ABREU**, mediante a Portaria nº 393/2023-DIVAT/SEMSA, publicada no DOM nº 5616, de 29/6/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 491/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280/2020-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 4864, que concedeu o percentual de 5% de indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMA e da SUBORP/SEMEF quanto a aprovação na questão financeira, constante no processo **2020.01637.01412.0.003875**,

RESOLVE:

REAJUSTAR o percentual de **5% para 7%** da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido ao servidor **LUCAS ALVES DE VASCONCELOS FILHO**, Técnico em Enfermagem/RDA, matrícula 136.205-4A, a contar **22/1/2021**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 492/2023-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 183/2012-GABIN/SEMSA, publicada no DOM nº 2934, caderno II, que concedeu o percentual de 5% de indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas à servidora;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre do pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.484, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5511, que dispõe sobre a Programação

Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2023;

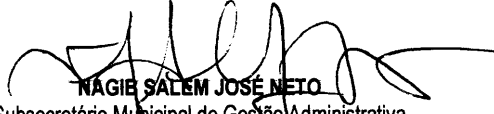
CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMA e da SUBORP/SEMEF quanto a aprovação na questão financeira, constante no processo **2019.01637.01412.0.003949**,

RESOLVE:

REAJUSTAR o percentual de **5% para 7%** da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora **TATIANA CASTILHO CARRANZA**, ES-Médico Pediatra, matrícula 091.855-5B, a contar de **24/9/2021**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 493/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 040/2020-PT/PGM e nº 354/2020-ASSESSORIA TÉCNICA/SEMSA que opinam sobre a extinção do vínculo contratual por término do prazo legal do contrato temporário;

CONSIDERANDO o teor dos Processos protocolados sob os números informados a seguir.

RESOLVE:

DISPENSAR, por término do prazo contratual, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, as prestadoras de serviços a seguir, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitidas sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar das datas informadas.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
2023.01637.01412.0.006368	KATIA FERREIRA ANDRADE	ENFERMEIRO/RDA	135.986-0A	3/12/2022
2023.01637.01412.0.006230	SOPHIA MAIA DIB BASTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL/RDA	139.729-0A	15/3/2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e as prestadoras de serviço abaixo.

III - OBJETO: Rescisão de Contrato, por término do período legal, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado via SIGED informados.

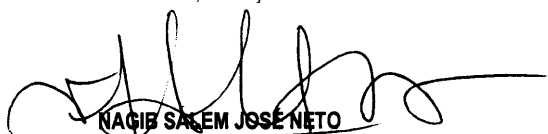
IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - VIGÊNCIA: a contar das datas informadas.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	A CONTAR DE
2023.01637.01412.0.0 06368	KATIA FERREIRA ANDRADE	ENFERMEIRO/RDA	135.986-0A	3/12/2022
2023.01637.01412.0.0 06230	SOPHIA MAIA DIB BASTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL/RDA	139.729-0A	15/3/2023

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
 e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA N. 014/CME/2023

RESOLUÇÃO N.070/CME/2023 DE 20/07/2023

CREDENCIAR E AUTORIZAR o Centro Educacional Tales de Millete – localizado na rua Professora Francelina Dantas, 23- Cidade Nova - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche: 2 (dois) anos a 3 (três) anos e 11(onze) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, e Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º), por 04 (quatro) anos (de 01.01.2021 a 31.12.2024).

APROVAR o Regimento Escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

RECOMENDAR a Instituição que em até 90 (noventa) dias antes de expirar o prazo de Autorização de Funcionamento, que **solicite** a Renovação dos Cursos ora autorizados.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

PG/1097

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 016/2022-SEMASC, celebrado em 25/07/2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e Empresa **FARIAS E QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA.**

3. OBJETO: Prorrogação e reajuste da Contratação referente a Locação do imóvel localizado na Rua Leopoldo Peres, nº. 402 – Petrópolis, CEP 69063-510, destinado ao funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania/SEMASC, referente ao Processo n.º 2023.29000.29078.0.000672.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 495.087,36 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), tendo sido empenhado em 2023 o valor de R\$ 130.648,05 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), restando a empenhar em 2023 o valor de R\$ 82.514,56 (oitenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), e a empenhar em 2024 o valor de R\$ 281.924,75 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro centavos e setenta e cinco centavos). Valor mensal: R\$ 41.257,28 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato foram empenhadas sob o nº. 2023NE00703, de 19/07/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903910.

6.PRAZO: O presente aditivo ao Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 26.07.2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 25 de julho de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
 SEMASC.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 017/2022-SEMASC, celebrado em 25/07/2023.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e **EDUARDO TERÇO FALCÃO ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.**

3. OBJETO: Prorrogação e reajuste da contratação da Locação do imóvel localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1308 – Praça 14, para funcionamento do Conselho Tutelar da Zona Sul II, referente ao Processo n.º 2023.29000.29078.0.000676.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 142.337,64 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido empenhado em 2023 o valor de R\$ 37.651,32 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), restando a empenhar em 2023 o valor de R\$ 23.722,94 (vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), e a empenhar em 2024 o valor de R\$ 81.053,38 (oitenta e um mil cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). Valor mensal: R\$ 11.861,47 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato foram empenhadas sob o nº. 2023NE00700, de 19/07/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0099.2105.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903910.

6.PRAZO: O presente aditivo ao Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 26.07.2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 25 de julho de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
 SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2022-SEMASC/FMAS, celebrado em 25/07/2023.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a empresa **AMAZON FIVE LTDA.**

3.OBJETO: Acréscimo na Contratação em mais 8,60%, referente a necessidade de reforçar o quadro de profissionais do Cadastro Único com a contratação de mais 4 (quatro) Técnicos do Cadastro Único e outros 11 (onze) Entrevistadores Sociais, atendendo à solicitação via MEMO Nº 0163/2023/DCAUTR/DPSB/DAPS/SEMASC, de acordo com o Parecer nº. 261/2023-ASTE/SEMASC e Parecer nº. 230/2023 – PGM, nos termos da Lei 8.666/93, ART. 65 §1º, ficando expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não foram afetados pela alteração aqui ajustada, para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB/SEMASC, referente ao Processo nº. 2022.29000.29078.0.000480.

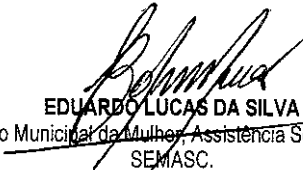
4. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 309.341,85 (trezentos e nove mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE00348, de 21/07/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0117.2167.0000, Fonte de Recurso: 16600000, Natureza da Despesa: 33903979.

6. VIGENCIA: O presente aditivo terá seus efeitos à contar de 25.07.2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

D.R.A. DERIVADO DE PETROLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO Nº 058/2016-1**, sob o processo nº 2023.15848.15858.0.000547, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto 03 (três) tanques, sendo 01 (um) pleno com capacidade de 30m³, 01 (um) bipartido com capacidade 15/15m³ e 01 (um) bipartido em 10/20 m³, totalizando um volume de 90m³, com validade de 12 meses, sito na Rua Valério Botelho de Andrade, nº 284, São Francisco — Manaus/AM.

PG/8745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 075/2023-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.337, de 12 de setembro de 2018 a qual cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 012/2022 – SEMACC e sua Ordem de Execução de Serviço nº 009/2023, com prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 047/2023, que suspendeu as obras de Reforma da Feira Municipal do Mundo Novo, Feira Municipal da Nova Cidade e Feira Municipal Padre Rogério Ruvoletto - LOTE 02 – SEMACC;

CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer da Comissão de Fiscalização que sinaliza pelo reinício das obras de reforma da Feira Municipal do Mundo Novo, Feira Municipal da Nova Cidade e Feira Municipal Padre Rogério Ruvoletto - LOTE 02 – SEMACC

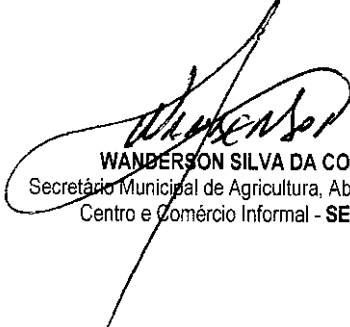
CONSIDERANDO o que mais consta no Processo SIGED nº 2022.35000.31032.0.016408;

RESOLVE:

DAR PUBLICIDADE à REATIVAÇÃO das obras de Reforma da Feira Municipal do Mundo Novo, Feira Municipal da Nova Cidade e Feira Municipal Padre Rogério Ruvoletto - LOTE 02 – SEMACC, reiniciadas a contar de 29/05/2023, objeto do Contrato nº 012/2022, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC e a empresa Simoneto Multi Serviços de Conservação e Limpeza LTDA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de maio de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

PORTARIA Nº 076/2023-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.337, de 12 de setembro de 2018 a qual cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 013/2022 – SEMACC e sua Ordem de Execução de Serviço nº 010/2023, com prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 046/2023, que suspendeu as obras de Reforma da Feira Municipal do Armando Mendes, Feira Municipal do Coroado III e Feira Municipal do Jorge Teixeira;

CONSIDERANDO as informações contidas no Parecer da Comissão de Fiscalização que sinaliza pelo reinício das obras de reforma da Feira Municipal do Armando Mendes, Feira Municipal do Coroado III e Feira Municipal do Jorge Teixeira.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo SIGED nº 2022.35000.31032.0.018623;

RESOLVE:

DAR PUBLICIDADE à REATIVAÇÃO das obras de Reforma da Feira Municipal do Armando Mendes, Feira Municipal do Coroado III e Feira Municipal do Jorge Teixeira, reiniciadas a contar de 19/05/2023, objeto do Contrato nº 013/2022, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC e a empresa Simoneto Multi Serviços de Conservação e Limpeza LTDA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de maio de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

PORTARIA Nº 078/2023-GS/SEMACC

INSTITUI o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto nos artigos 5º, inc. XXXIII, 37, § 3º, inc. II e 216, § 2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC, com hierarquia de subordinação imediata ao Titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal e mediata à Ouvidoria Setorial da SEMACC;

Art. 2º DETERMINAR que o Serviço de Informação ao Cidadão deve observar e cumprir os seguintes princípios:

I - O SIC assegura ao Cidadão o acesso às informações públicas, de acordo com o previsto na Lei de Acesso à Informação e na regulação vigente;

II – O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público na sede da SEMACC e terá Como Objetivo:

- a) receber e registrar pedidos de acesso à informação; e
- b) atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

III – Complete ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC:

a) A criação de comissão para classificar as informações quanto ao grau e prazos de sigilo no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC;

b) O recebimento do pedido de acesso à informação será imediato, sempre que possível;

c) O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

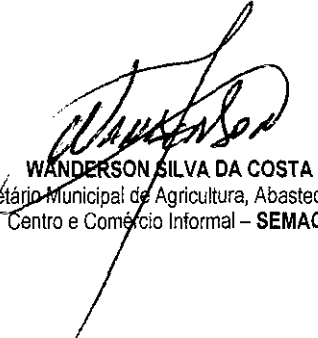
d) O atendimento aos pedidos procedentes da Ouvidoria do Município por meio do sistema e-SIC;

e) O encaminhamento de pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

PORTARIA Nº 079/2023-GS/SEMACC

DESIGNA aos servidores responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto nos artigos 5º, inc. XXXIII, 37, § 3º, inc. II e 216, § 2º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.157 de 20 de novembro de 2018, DOM 4445, que normatiza a matéria no âmbito da Prefeitura de Manaus.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores DORINILCE PANTOJA DA COSTA SANTOS, auxiliar de controle da produção e distribuição, matrícula 099976330 – D e MAURÍCIO SABÓIA DE SOUZA, auxiliar de controle da produção e distribuição, matrícula 0890740 – H, como responsáveis pelo Serviços de Informação ao Cidadão – SIC Físico e Eletrônico, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC por meio da Portaria nº 078/2023 – GS/SEMACC, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º DETERMINA que são atribuições dos responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:

I – Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, oriundos das unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos de requerente, o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, a tramitação de documento, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades da SEMACC;

II – Assegurar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, prevista no artigo 14, do Decreto nº 4.157/2018;

III – Executar as articulações necessárias com os setores da SEMACC, bem como os demais aparelhos da Administração Municipal, objetivando assegurar o cumprimento da Lei e a troca de experiência exitosas e institucionais.

Art. 3º DETERMINA que os servidores responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão, designados na forma desta Portaria, subordinam-se imediatamente ao Titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC e imediatamente à Ouvidoria da SEMACC;

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados de relevante interesse público;

Art. 5º A Secretária da SEMACC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

PORTARIA Nº 080/2023-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº SIGED 2023.35000.31032.0.002149 - Termo de Contrato nº 017/2023, e nº 2023.35000.31032.0.016347 - 1º Termo Aditivo;

RESOLVE:

I – Prorrogar por força do 1º Termo Aditivo de Acréscimo de 8,33% ao Contrato de nº 017/2023, os efeitos da Portaria nº 051/2023-SEMACC, que criou a Comissão para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 017/2023**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC** e empresa **E. LIMA CORDEIRO E CIA LTDA.**, referente a Locação de Veículos 07 (sete) veículos tipo hatch e 05 (cinco) veículos tipo pick-up, nos termos dos Art. 58, inciso III e Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

II - DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Moisés Cunha de Oliveira	137.414-1B
Membro	Cibelle Vieira do Nascimento	137.397-3A
Membro	Gabriel Carneiro da Silva	137.425-7A
Suplente	Osmar Melo Alves	138.276-4B

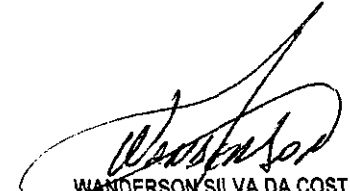
III – DETERMINAR que os Termos de Recebimento: Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03 (três) membros da Comissão de Fiscalização de Contrato.

IV – ESTABELECE que a participação nesta Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não sendo remunerada.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 10 de julho de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de julho de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Acréscimo de 8,33% ao Contrato nº 017/2023, celebrado em 22/05/2023.

2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL –SEMACC**.

3.CONTRATADA: E. LIMA CORDEIRO E CIA LTDA.

4.OBJETO: Fica acrescido ao presente contrato o percentual de 8,33% ao valor inicial do contrato, totalizando o acréscimo de R\$ 134.189,00 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais), referente ao acréscimo de 01 (um) veículo tipo Pick-up.

5.PRAZO: O prazo deste Termo Aditivo inicia-se a contar de sua assinatura, permanecendo inalterado o prazo do contrato original, que expira em 22/05/2024.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas sob a Nota de Empenho nº 2023NE00257, de 10/07/2023, no valor de R\$ 8.945,86 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a conta da seguinte rubrica: Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 23.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso 15000000, Natureza da Despesa 33903307.

6.FUNDAMENTO: 1º Termo Aditivo de Acréscimo de 8,33% ao Contrato nº 017/2023 decorre do despacho autorizativo do Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC, do Parecer Técnico nº 090/2023 – ASSTEC/SEMACC, e demais atos e justificativas que constam nos autos do Processo SIGED 2023.35000.35006.0.016347, integrantes do presente instrumento.

Manaus, 10 de julho de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

ERRATA

ATO: Extrato do 1º Termo Aditivo de Contrato nº 013/2022, celebrado em 22.09.2022, publicado no DOM Edição nº 5524, Pagina nº 36, de 09 de fevereiro de 2023, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma da Feira Municipal do Armando Mendes, Feira Municipal do Coroado III e Feira Municipal do Jorge Teixeira - LOTE 01 – SEMACC:

ONDE SE LÊ:

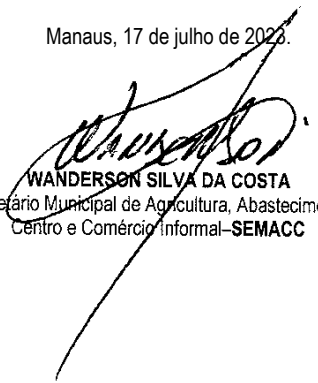
“5.**PRAZO:** O prazo da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2022, conforme presente o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias , a contar de 21 de janeiro de 2023.”

LEIA-SE :

“5.**PRAZO:** O prazo da execução do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2022, conforme presente o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias , a contar de 20 de janeiro de 2023.”

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de julho de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

ERRATA

ATO: Extrato do 2º Termo Aditivo de Contrato nº 013/2022, celebrado em 22.09.2022, publicado no DOM Edição nº 5573, pagina nº 22, de 26 de abril de 2023, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma da Feira Municipal do Armando Mendes, Feira Municipal do Coroado III e Feira Municipal do Jorge Teixeira - LOTE 01 – SEMACC:

ONDE SE LÊ:

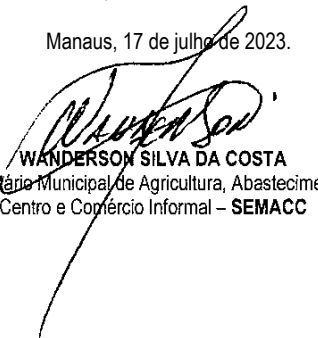
“5.**PRAZO:** A vigência do prazo e execução ao Contrato nº 013/2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de março de 2023.”

LEIA-SE:

“5.**PRAZO:** A vigência do prazo e execução ao Contrato nº 013/2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de março de 2023.”

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de julho de 2023.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIA N.º 002/2023-UEP/SEMINF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, responsável pela **UNIDADE EXECUTORA DE PROJETOS – UEP/SEMINF**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n.º 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe no art. 16 e art. 17, do Decreto Municipal n.º 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 064/2023-FMDU/IMPLURB, de 17 de maio de 2023, publicada no DOM n.º 5587, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2.º A Devolução se dá em razão da não utilização do valor destacado, que tem como objeto as Desapropriações de Imóveis para viabilizar a Obra de Implantação do Sistema Viário do Igarapé do Crespo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Anexo Único da Portaria N.º 002/2023-UEP/SEMINF

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449093	2501	10.000.000,00
Total:							10.000.000,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

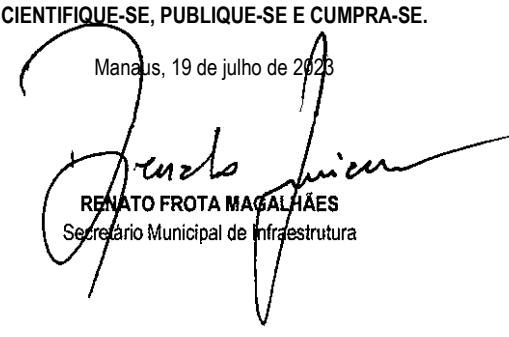
A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de julho de 2023


RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 071/2022, celebrado em 20.07.2023.

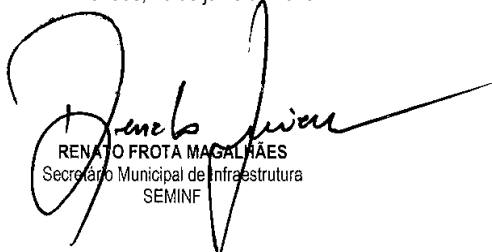
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **ASTEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - EPP.**

3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Areia Média e Areia Grossa em Diversos Tamanhos, conforme Pregão Presencial nº 001/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0038/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 01 e seus Anexos.

4.PRAZO: Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 160/2023-ATJ/SEMINF, nº 183/2023 PA/PGM e despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2023.20000.20031.0.000685 – SIGED.

Manaus, 20 de julho de 2023.


RENATO FROTA MACALHÃES
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 072/2022, celebrado em 20.07.2023.

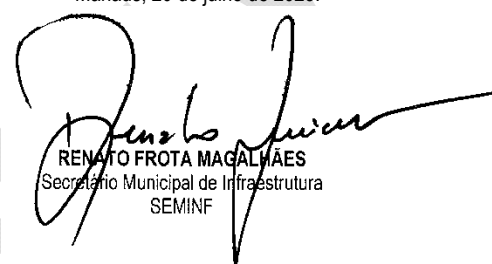
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **BARROS FONSECA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Areia Média e Areia Grossa em Diversos Tamanhos, conforme Pregão Presencial nº 001/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0038/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 02 e seus Anexos.

4.PRAZO: Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 166/2023-ATJ/SEMINF, nº 187/2023 PA/PGM e despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2023.20000.20031.0.000686 – SIGED.

Manaus, 20 de julho de 2023.


RENATO FROTA MACALHÃES
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 073/2022, celebrado em 20.07.2023.

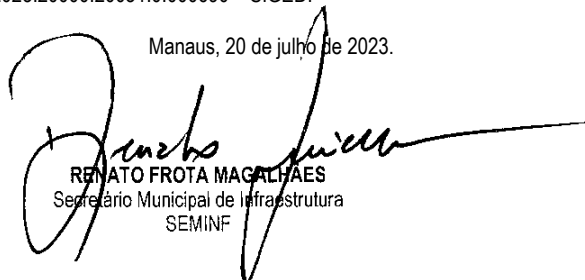
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **SAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**

3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Areia Média e Areia Grossa em Diversos Tamanhos, conforme Pregão Presencial nº 001/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0038/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 03 e seus Anexos.

4.PRAZO: Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.

5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 162/2023-ATJ/SEMINF, nº 184/2023 PA/PGM e despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2023.20000.20031.0.000690 – SIGED.

Manaus, 20 de julho de 2023.


RENATO FROTA MACALHÃES
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 084/2023-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 16 e 17, do Decreto Municipal n.º 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, constante no documento Eletrônico n.º 2023.11209.01848.9.120124, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUAS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Desteque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 13.375.946,43 (treze milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto referente a Materiais de Consumo e Locação de Equipamentos Rodoviários, antecipação Orçamentária do mês de Dezembro 2023, que será realizado pela Unidade Gestora Executiva 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 2506/2023-DGOF/DAF/SEMINF do dia 21.07.2023, Despacho n.º 069/2023-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 24.07.2023, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000151.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

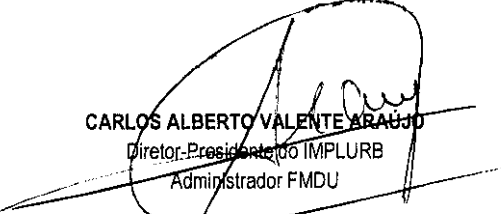
Anexo Único da Portaria N.º 084/2023-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449030	1754	11.375.946,43
02	15	451	0142	1094	449039	1754	2.000.000,00
Total:							13.375.946,43

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
 Diretor-Presidente do IMPLURB
 Administrador FMDU

PORTARIA N.º 085/2023-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 16 e 17, do Decreto Municipal n.º 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, constante no documento Eletrônico n.º 2023.11209.01848.9.120124, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 24.572.887,74 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto referente a Materiais de Consumo, Locação de Equipamentos Rodoviários e Despesas do mês de Julho 2023, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 2507/2023-DGOF/DAF/SEMINF do dia 21.07.2023, Despacho n.º 068/2023-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 24.07.2023, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000151.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Anexo Único da Portaria N.º 085/2023-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449039	1754	17.013.932,55
02	15	451	0142	1094	449030	1754	7.558.995,19
Total:							24.572.887,74

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
 Diretor-Presidente do IMPLURB
 Administrador FMDU

PORTARIA N.º 086/2023-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 16 e 17, do Decreto Municipal n.º 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, constante no documento Eletrônico n.º 2023.11209.01848.9.120124, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto Prestação de Serviços para Contenção de Processos Erosivos e Urbanização de áreas Degradadas em toda as Zonas na Cidade de Manaus, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 2506/2023-DGOF/DAF/SEMINF do dia 21.07.2023, Despacho n.º 069/2023-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 24.07.2023, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000138.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

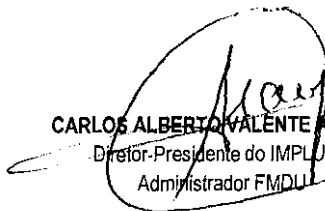
Anexo Único da Portaria N.º 086/2023-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	6.750.000,00
Total:							6.750.000,00

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
 F: Função
 SF: Subfunção
 P: Programa
 A: Ação
 ND: Natureza de Despesa
 FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor-Presidente do IMPLURB
 Administrador FMDU

PORTARIA N.º 087/2023-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 16 e 17, do Decreto Municipal n.º 5.484, de 23 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.017, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 243/2023, constante na Ata 25ª Reunião Ordinária/CMDU de 28.06.2023, e as Normas da Lei autorizativa n.º 3.021 de 14.03.2023, constante no documento Eletrônico n.º 2023.11209.01848.9.120124, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUAS/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2023/00796.00824.0.000375.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF, no valor total de **R\$ 5.269.598,65 (cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto Prestação de Serviços Contínuos de Recuperação Viária na Cidade de Manaus – Asfalta Manaus, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, conforme Ofício n.º 2506/2023-DGOF/DAF/SEMINF do dia 21.07.2023, Despacho n.º 069/2023-DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 24.07.2023, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2022/00796/00824/0/000153.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Anexo Único da Portaria N.º 087/2023-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	5.269.598,65
Total:							5.269.598,65

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
 F: Função
 SF: Subfunção
 P: Programa
 A: Ação
 ND: Natureza de Despesa
 FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor-Presidente do IMPLURB
 Administrador FMDU

PORTARIA N.º 088/2023 - PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e Decreto 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº198, de 21 de junho de 1993, combinado com o Artigo 6º do Decreto nº 5.406, de 19/10/2022 que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal-CPGM, o qual proverá despesas pelo regime de Adiantamento no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais e contratação de serviços de pequeno vulto, que por sua natureza ou urgência possam afetar a operacionalidade e prejudicar as atividades deste IMPLURB e;

CONSIDERANDO a autorização contida na Comunicação Interna S/N-GPMS/IMPLURB, datada de 19/07/2023, cujo teor gerou o Processo Administrativo nº 2023.00796.00824.0.000467-SIGED, de 19/07/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 034/2023-PRES/IMPLURB, publicada no DOM Edição nº5551, de 22/03/2023 pag. 19;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de adiantamento a servidora **Cilene Alves de Sena**, Agente Administrativo matrícula 114.309-3A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no elemento de despesa 339030 – FR 1799-Material de Consumo e R\$ 500,00 (quinhentos reais) no elemento de despesa 339039 – FR -1799 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, destinados a despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com art. 6º, inciso IX do Decreto nº5.406 de 19/10/2022, a servidora, **Raimunda Cláudia Frazão de Souza**, Secretária Executiva Matrícula 114.328-0A para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento e, na sua ausência, a servidora a servidora **Tarciana Mota Alexandre**, Assessor Técnico I matrícula 110.165-0F.

III – ESTABELECE de acordo com o art. 6º da Lei nº198 de 21/06/1993, art. 6º inc. VII do Decreto nº 5.406, de 19/10/2022, o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro e o período limite para comprovação da prestação de contas, que não poderá ultrapassar o período de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação previsto no art. 6º, inciso X e art. 21 do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada em conformidade com o art. 22 do Decreto nº5.406, mediante a apresentação dos seguintes elementos:

- 1-Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2-Cópia da Nota de Empenho;
- 3-Especificação da Unidade Gestora e número da conta de relacionamento correspondente;
- 4-Nome do portador e identificação do respectivo CPGM;
- 5-Comprovantes originais das despesas realizadas, (notas fiscais, faturas, cupons fiscais, recibos e outros documentos de despesas que serão emitidos com o nome e CNPJ da Unidade Gestora), devidamente atestados;
- 6-Demonstrativo mensal com detalhamento das transações efetuadas no período de aplicação; e
- 7-No caso de saldo do adiantamento existentes em que os recursos forem oriundos das fontes do tesouro comprovante da OB de transferência para conta corrente Tipo C (crédito transitório) do Município e a guia de recolhimento - GR de devolução de adiantamento;
- 8-No caso de saldo do adiantamento existente em que os recursos forem oriundos das fontes vinculadas tipo M (movimento), comprovante da OB de transferência para conta tipo M (movimento) do órgão beneficiário e a guia de recolhimento-GR de devolução de Adiantamento; e
- 9-Cópia da anulação do empenho e cópia da respectiva baixa por NL do saldo da NL de RD e EM LIQUIDAÇÃO, do valor devolvido do adiantamento, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 25 de julho de 2023

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE
IMPLURB

PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 089/2023/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Contrato nº 005/2023, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa **TAWRUS CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está

sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I- **INSTITUIR** a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do Termo de Contrato nº005/2023, referente a prestação de serviços Agente de Portaria, para atender as necessidades do IMPLURB, constante do Processo administrativo nº2023/00796/00824/0/00199-SIGED.

II - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matrícula
Gestor do Contrato:	
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	114.328-0A
Fiscais do Contrato:	
Tarciana Mota Alexandre	110.165-0F
Adalmir Mendes de Carvalho	114.362-0A
Cilene Alves de Sena	114.309-3A
Suplente:	
Ilson Pereira	072.216-2B

III - **DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - **ESTABELECE** que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 06/07/2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 26 de julho de 2023

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2023, celebrado em 24/07/2023.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa LOPES E MARINHO LTDA.

OBJETO: Por força do presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o CONTRATANTE as obras e serviços de engenharia, necessários à CONSTRUÇÃO DE ELEMENTOS ARTÍSTICOS NO PARQUE SOCIAL E CULTURAL GIGANTES DA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM – Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB, obedecendo fiel e integralmente:

A todas as exigências, itens, e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de Concorrência nº 007/2023/CML/PM;

Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativos e cronograma aprovados pelo Contratante.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 35.819.138,49 (trinta e cinco milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na cláusula anterior, correrão à conta da

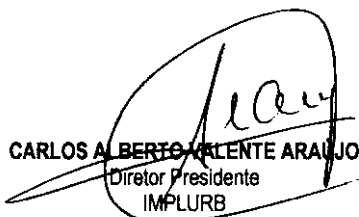
seguinte rubrica orçamentária: UG - 56201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB - UO - 56701 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU - Programa de Trabalho: 15.451.0142.1094.0000 - obras de Infraestrutura Urbana - Fonte Recurso: 25010359 - Recursos do Prominf Manaus I - Natureza Despesa: 449055117 - Obras de Infraestrutura, sob a Nota de Empenho n.º 2023/NE/00290, datada de 21/07/2023, no valor de R\$ 1.922.600,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil e seiscentos reais). Esta Nota de Empenho se refere a Fonte de Recurso 25010359 - PI nº06/2023 - FMDU - Op. Crédito PROMINF/MANAU I, no valor parcial de R\$ 1.922.600,00.

UO - 56701 - Fundo Municipal de Planejamento Urbano-FMDU - Programa de Trabalho: 15.451.0142.1094.000 - Obras de Infraestrutura Urbana - Fonte de Recurso: 17540362 - Recursos do Finisa III (PROMINF/MANAU I) - Natureza Despesa: 449055117 - Obras de Infraestrutura, sob a Nota de Empenho nº2023/NE/00291, datada de 21/07/2023, no valor de R\$ 11.343.926,33 (Onze milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Esta Nota de Empenho se refere a Fonte de Recurso: 17540362 - PI nº 12/2023 - FMDU - Op. De Crédito FINISA III, no valor de R\$ 11.343.926,33.

PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 12 (doze) meses, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço respectiva, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Processos Administrativos nºs 2023/00796/00824/0/00005 - (PROTUS) - 2023/00796/00824/0/000157-(SIGED) - Concorrência nº007/2023/CML/PM.

Manaus, 24 de julho de 2023


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Clipagem Eletrônica nº 003/2022.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN (CNPJ 29.916.198/0001-30) e FLUIR PUBLICIDADE LTDA-ME (CNPJ 63.689.566/0001-92).

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo, com fundamento no que dispõe os Pareceres nº 012/2023-DIGET/AGEMAN, nº 043/2023-DIJUR/AGEMAN, constantes do Processo Administrativo nº 2023.13000.13430.0.013256, tem por objetivo, conforme abaixo:

Inclusão da Cláusula XXI, referente à prorrogação do prazo contratual, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA XXI - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir de 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Inclusão da Cláusula XXII, referente ao Reajuste de Preços, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, com base nos arts. 40, XI, 55 e 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

II - Ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

Alteração da Cláusula VII - Do Preço, Pagamento e Dotação Orçamentária

DO PREÇO: em razão do reajuste de preços dos serviços referente ao período de maio de 2022 a maio de 2023, conforme Parecer 012/2023 DIGET/AGEMAN, equivalente a 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), baseado no INPC dos últimos 12 (doze) meses, o valor mensal do contrato será alterado, passando a vigorar de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.453,62 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor global anual de R\$ 17.443,44 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o n.º 2023NE00088, datado de 02/05/2023, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 33903947.

4. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá a vigência de 03-05-2023 a 02-05-2024.

5. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente termo aditivo continuará a cargo dos servidores designados na Portaria nº 016/2022-AGEMAN, publicada DOM de 29-06-2022 - Edição 5373 - Página 29.

6. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Termo de Contrato.

Manaus/AM, 03 de maio de 2023


ELSON ANDRADE FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente/AGEMAN

(*) Republicação do Extrato, publicado no DOM, Edição nº 5602, de 07/06/2023, inserindo-se alterações.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 044/2023 - FMC/CONCULTURA

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CONCULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 25, II, c/c art. 13, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para estudos técnicos;

CONSIDERANDO a singularidade e justificativa de escolha da futura contratada, diante do notável conhecimento e trabalhos realizados pelo Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE AM, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte.

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 2023.23000.23041.0.014733.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, I, da Lei nº 8.666/93, para contratação de programa de capacitação em gestão da economia criativa;

II – PAGAR ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE AM o valor global de R\$ 65.554,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);

À consideração do Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, em Manaus, 26 de junho de 2023.


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CONCULTURA, em Manaus, 26 de junho de 2023.


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DAS NOVAS DOCUMENTAÇÕES

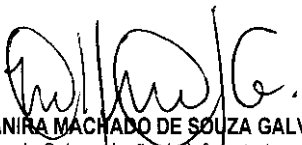
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura das Novas Documentações da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DO FORRO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL ISABEL VICTÓRIA DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO NA SEDE DA PREFEITURA DE MANAUS - CASA CIVIL.

Data e Horário: 28/07/2023 às 08h30min.

Local: Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, Sede da Comissão Municipal de Licitação – CML.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, no horário das 08 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelos telefones para informações: (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 26 de julho de 2023.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

GOPOWER & AIR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 230/2023**, que autoriza os serviços de manutenção de motores, máquinas e equipamentos, localizada na Av. dos Oitis, nº 628, Distrito Industrial I, Manaus-AM para Comércio e Serviços, com validade de 01 Ano.

PG/8949



NO TRÂNSITO,
DÊ SENTIDO
À VIDA

**Pedalar ajuda
a viver mais.
Respeitar o ciclista
também.**

Governo Federal
Fonte: DENATRAN, 2019

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

AMAURI BATISTA COLARES
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário de Articulação Institucional

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

FRANCISCO ALEXANDRE MACIEL SAMPAIO
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com